



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

COMISSÃO ESPECIAL - PL 4850/16 - ESTABELECE MEDIDAS CONTRA CORRUPÇÃO			
EVENTO: Audiência Pública	REUNIÃO Nº: 1068/16	DATA: 06/09/2016	
LOCAL: Plenário 14 das Comissões	INÍCIO: 09h29min	TÉRMINO: 13h09min	PÁGINAS: 72

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - Subprocurador-Geral da República, do Ministério Público Federal.
JORGE HAGE SOBRINHO - Ex-Ministro-Chefe da Controladoria-Geral da União — CGU.

SUMÁRIO

Debate sobre o Projeto de Lei nº 4850, de 2016, que estabelece medidas contra a corrupção.

OBSERVAÇÕES



O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Bom dia a todos e a todas. Obrigado pela presença.

Declaro aberta a 15ª Reunião Ordinária da Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, do Sr. Antonio Carlos Mendes Thame e outros, que estabelece medidas contra a corrupção e demais crimes contra o patrimônio público e combate ao enriquecimento ilícito de agentes públicos.

Em apreciação a ata da 14ª Reunião Extraordinária realizada, cujas cópias estão à disposição dos senhores membros.

Indago se é preciso fazer a leitura da ata.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Solicito a dispensa da leitura da ata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - O Deputado Onyx Lorenzoni solicita a dispensa da leitura.

Os Srs. Deputados que concordam permaneçam como estão. *(Pausa.)*

Indago se algum membro deseja retificar a ata. *(Pausa.)*

Não havendo modificação, declaro a ata aprovada.

Comunico aos Srs. Deputados o recebimento do Ofício nº 115, de 2016, da Câmara Municipal de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, e que encaminha a manifestação de apoio ao PL 4.850, de 2016. As cópias da correspondência encontram-se à disposição na Secretaria desta Comissão.

A Ordem do Dia será dividida em duas partes: diligência pública e, se houver quórum hoje, faremos deliberação de requerimentos.

Esta audiência pública é resultado do Requerimento nº 52, de 2016, de autoria do Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, bem como dos Requerimentos nºs 38 e 39, ambos de autoria do Deputado Paulo Teixeira, tendo o Requerimento nº 38 sido subscrito pelo Deputado Aluisio Mendes.

Os nossos convidados de hoje são o Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão, membro do Ministério Público Federal — está aqui na mesa conosco —; e o Dr. Jorge Hage Sobrinho, ex-Ministro Chefe da CGU, Controladoria-Geral da União. Agradeço a ambos a presença.



Esclareço aos Srs. Parlamentares e aos senhores expositores que esta reunião está sendo transmitida ao vivo pela Internet e sendo gravada para posterior transcrição. Por isso, solicito que sempre falem ao microfone.

Para o bom ordenamento dos trabalhos, adotaremos os seguintes critérios: os expositores terão até 20 minutos, prorrogáveis a juízo desta Comissão, não podendo ser aparteados. O Relator disporá de 15 minutos para a sua manifestação e os Srs. Deputados terão a palavra, conforme a inscrição, por 3 minutos, improrrogáveis, com preferência aos autores dos requerimentos.

Nós vamos fazer uma inversão na ordem natural da reunião, porque o Deputado Onyx Lorenzoni terá que se ausentar por problemas de viagem, e, em vez de fazermos as perguntas posteriores às palestras, vamos primeiro passar a palavra ao nosso Relator, que fará algumas indagações. Depois, passaremos a palavra aos nossos convidados para as suas exposições.

Com a palavra o Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Obrigado, Sr. Presidente.

Eu queria me justificar, Dr. Jorge Hage Sobrinho, Dr. Eugênio José Aragão. Devido a problemas pessoais no Rio Grande do Sul, vou ter que me deslocar, a partir das 10h45min, para o meu Estado. E, por essa razão, eu queria deixar alguns questionamentos, ao Dr. Jorge Hage e ao Dr. Eugênio Aragão. Desde já, agradeço a ambos a contribuição que seguramente darão ao nosso debate, que tem por objetivo fazer com que o Brasil, primeiro, aperfeiçoe o seu sistema de combate à corrupção e, segundo, feche as brechas existentes nesse sistema. Dessa forma, poderemos avançar, inclusive com a criação de novos instrumentos para que o Brasil dê uma resposta positiva à população.

Eu tenho reiterado que a Itália passou pelo pós-Mãos Limpas, foi quase uma tragédia, por causa do afrouxamento da legislação italiana. E a resposta que o Brasil tem que dar não é essa, e, sim, o aperfeiçoamento do nosso sistema.

Na minha visão, Dr. Aragão e Dr. Hage, podemos servir como referência para a América Latina, que tem problemas estruturais muito similares aos nossos. As relações do público com o privado sempre foram muito complexas e quase que, invariavelmente, derivaram para escândalos de corrupção nas mais variadas culturas e nos mais diferentes países da América Latina.



Vou objetivamente ao ponto, para poder ouvir o máximo possível da apresentação dos dois convidados.

Primeiro, de tudo o que avaliamos ao longo dos últimos anos — só para lembrar, eu fui o Relator da Sub-Relatoria de Normas de Combate à Corrupção da CPI dos Correios. Então, desde 2005 eu observo esses movimentos — nós temos um problema no controle brasileiro, que é o pouco diálogo entre os órgãos que teriam que fazer a prevenção dos atos de corrupção ou de desvio no Brasil.

O SISBACEN é um sistema digital fechado, em que trafegam todas as informações financeiras e operações financeiras brasileiras guardadas por sigilo. Nós temos um desempenho, nos últimos anos, muito positivo desse sistema, com raríssimos casos de problemas de vazamento do SISBACEN.

Será que poderíamos fazer algo semelhante, que ficaria eventualmente sob a coordenação ou do Ministério Público ou do Ministério da Justiça — aí seria necessário discutir a formulação —, um sistema em que cada unidade de controle que iria das Corregedorias, passando pela Controladoria-Geral da União — CGU, passando pelo Tribunal de Contas da União — TCU, passando pela Polícia Federal, pelo Ministério Público?

Poderiam ser autorizados quatro, cinco, seis servidores — isso teria que ser discutido — para inserir nesse sistema, que seria fechado, eventuais investigações a serem compartilhadas, com o objetivo de se obter novas informações. *“Olha, estamos como uma investigação em tal cidade do Brasil, algum órgão têm qualquer referência?”* Digo isso porque, quando fomos analisar o episódio do mensalão e o episódio do petróleo, estava tudo lá. Ou seja, somente depois de a porta ter sido arrombada, depois de o dinheiro ter sido roubado, nós descobrimos lá atrás a movimentação financeira do Marcos Valério, nós descobrimos os avanços patrimoniais. Nós descobrimos agora as volumosas operações no processo de lavagem de dinheiro no petróleo, que são feitas por empresas laranja, aquisições de imóveis fora de qualquer parâmetro, movimentações de empresas que nem tinham histórico, nem capital para movimentar o volume de dinheiro.

Então, a ideia é a de que haja um processo de profilaxia, um processo de acompanhamento. O Brasil precisa trabalhar com prevenção e não apenas correr atrás do rabo, como quase invariavelmente vem ocorrendo. Nós temos avanços?



Sim. Nós temos números positivos? Também. Agora, a realidade é o pouco diálogo entre os órgãos de controle no Brasil.

Ao longo dos anos, aprendi que órgãos de controle que estão sob fiscalização, sob auditoria, às vezes, omitem um dos outros os trabalhos enquanto não se tem o resultado final. E aí se perde, talvez, um processo cooperativo, que poderia ser importante.

Como os senhores avaliam a possibilidade de se construir um sistema de controle rígido, assemelhado ao do SISBACEN, em que os órgãos de controle brasileiros possam conversar entre si? Ou seja, identificado que há informações, elas vão para esse sistema, com troca de informação restrita e protegida. Como os senhores veem isso?

Segundo, como os senhores avaliam o teste de integridade, que é algo extremamente polêmico? E existem dois caminhos que nos chegaram como sugestões: o original, que é o amplo, geral e irrestrito para todos, mas específico para as Polícias brasileiras, o que criou uma controvérsia muito grande.

E para superar as questões que envolvem a leitura brasileira do flagrante preparado, como os senhores veem dois mecanismos? O primeiro deles seria amplo, geral e irrestrito para todos os agentes públicos, desde que os servidores públicos fossem treinados no período probatório. Isso seria parte obrigatória do seu treinamento, seria usado somente na área administrativa e eles seriam preparados para responder. Ou seja, eles teriam que ser orientados de como deveria ser a resposta. A resposta não sendo de acordo, haveria consequências no plano administrativo. Essa experiência realmente ajudou Hong Kong, ajudou a polícia de Nova York, de Chicago, de Los Angeles a melhorar o seu desempenho.

O segundo mecanismo, fugindo do âmbito administrativo, seria a proposta do juiz: só se faria teste de integridade à Corregedoria do órgão quando houvesse fundada suspeita, com autorização judicial — e aí como instrumento de investigação. Qual é a ideia? A ideia é tentar achar um mecanismo para trazer o teste de integridade para o Brasil, adaptando-o à nossa cultura, quer de exercício de poder, onde nós temos os problemas de assédio moral, de perseguição política, aquelas coisas que nós conhecemos. Queremos ver a possibilidade de encontrar um caminho para trazer essa ferramenta.



Como os dois enxergam a questão do...

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Sr. Relator, quero apenas aproveitar a oportunidade...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Pois não.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - V.Exa. está dizendo isso sem o aspecto penal?

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Exatamente.

O SR. DEPUTADO CARLOS SAMPAIO - Administrativamente.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Administrativamente.

Outra pergunta: como os senhores encaram o enriquecimento ilícito? Este é um tema também muito relevante. E, por fim, pergunto especificamente para o Dr. Aragão: como o senhor encara a questão da prescrição retroativa?

Com essas quatro perguntas, eu encerro. Depois, como eu tenho os dados dos dois convidados, conforme as respostas, podemos trocar *e-mail*, porque eu vou precisar muito da colaboração de ambos.

Sr. Presidente, agradeço a V.Exa. e peço desculpas ao Plenário pela inversão da reunião, uma vez que um pouquinho depois das 10 horas eu vou ter que me ausentar. Espero conseguir ouvir a exposição dos dois convidados antes de ir para o aeroporto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Onyx Lorenzoni.

Vamos iniciar a exposição dos nossos convidados.

Concedo a palavra ao Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão, que tem 20 minutos, agregado ao tempo de resposta ao nosso Relator.

O SR. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho, Exmo. Sr. Relator, Deputado Onyx Lorenzoni, vou tentar responder as suas perguntas ao longo da curta exposição que eu vou fazer sobre o problema apresentado.

Antes de mais nada, quero deixar bem claro que o meu compromisso, quando trato desse assunto, não é com o Ministério Público, não é com corporações, mas, sim, com o serviço público federal. É o serviço público federal que me remunera e é



a ele que eu devo lealdade. Portanto, não me considero obrigado a ter lealdade a interesses corporativos.

Sr. Presidente, a corrupção é aquilo que a literatura chama de delito de controle, *control delict*. É o tipo de delito que só aparece quando se busca investigá-lo. Quando não há investigação, não há aparência da corrupção, porque a corrupção ela é feita escondida. E parece que as instituições acabam se acostumando a ela. De forma que ela entremeia os processos decisórios, como se fosse uma graxa na engrenagem da administração pública.

Portanto, de alguma forma, mexer com a corrupção, tematizar a corrupção é necessário para garantir a qualidade de governabilidade, de governança. Disso ninguém tem dúvida. A corrupção, no entanto, tem uma definição sociológica muito mais ampla do que a definição do ponto de vista jurídico: a corrupção é qualquer tipo de alcance de meios públicos em proveito pessoal.

O nosso dilema no combate da corrupção se dá exatamente pelo fato de a corrupção ser um delito de controle. Quanto mais controles nós colocamos nos processos administrativos para evitar a corrupção, mais podemos estar fomentando a corrupção, porque, na verdade, a corrupção vive dos entraves na administração.

Onde há nó na administração a corrupção floresce. Esse é o dilema. Precisamos controlar para não haver a corrupção e, ao mesmo tempo, quanto mais o mecanismo de controle inserimos, mais estamos sujeitos a vender facilidade diante das dificuldades que vão se criando. Isso acontece não somente no Brasil, mas também em todos os países do mundo. Existe consciência clara sobre esse dilema no combate à corrupção.

Outro problema é a mensurabilidade da corrupção, o que significa ter mais, o que significa ter menos corrupção. O chamado *Corruption Perceptions Index* ou Índice de Percepção de Corrupção da Transparência Internacional é altamente controvertido, porque percepções se trabalham psicologicamente. Um índice desse pode ter uma variação de um ano para outro, de uma facilidade enorme, dependendo do ambiente, dependendo de como a mídia enfrenta esse problema, de como a opinião pública é manipulada de um lado ou de outro. Portanto, não é uma das melhores formas de mensurar a corrupção.



Outra possibilidade é a sua mensuração em termos econômicos. E aí nós vamos ter um problema. Do ponto de vista estritamente econômico, muitas vezes a corrupção é vantajosa, vantajosa no sistema, porque um sistema cheio de entraves que impeçam o crescimento econômico e a circulação de riqueza e de investimentos tem na corrupção o seu mal menor, que é exatamente o dinheirinho custo a mais, o *spread* que se coloca no investimento para que as coisas funcionem e as barreiras, às vezes, burocráticas desnecessárias sejam superadas.

Não é à toa que certa doutrina em combate à corrupção se reporta, do ponto de vista econômico, em *good corruption* e *bad corruption*, ou seja, *good corruption* é aquela corrupção que ajuda a riqueza a fluir e a *bad corruption* é a má corrupção que, na verdade, depaupera toda uma sociedade. Aí há uma questão de proporcionalidade, de onde a corrupção aparece e de que modo a corrupção aparece.

Nós costumamos classificar a corrupção em corrupção eventual, que existe em todos os países do mundo, que é aquela peita que se dá em um guarda de trânsito, a corrupção estrutural, que é aquela que depende de certos mecanismos no processo decisório, que estão contaminados pela necessidade de se dar facilidades àqueles que decidem, porque isso faz parte do processo decisório, e a chamada corrupção em rede, que é aquela que se organiza e compõe organizações criminosas propriamente ditas. Uma não exclui a outra. Podem as três conviver juntas: a corrupção eventual, a corrupção sistêmica e a corrupção organizacional.

Qual a nossa grande pergunta? Qual é o papel do Direito Penal no combate à corrupção? Quando nós temos corrupção em pequena escala, pequena peita daquela corrupção eventual, não há dúvida nenhuma de que o Direito Penal é um mecanismo adequado para enfrentá-lo. Sobre isso não há nenhuma controvérsia.

Agora, quando se trata de corrupção sistêmica, que acaba afetando um modo de governar nós temos que saber quais as causas, quais os fundamentos dão base a esse sistema, dão solidez e consistência a esse sistema, para combatermos a corrupção. Só o Direito Penal e o discurso moralista não resolvem. Do contrário, o discurso moralista, na verdade, pode incapacitar os órgãos que têm que decidir a respeito da corrupção a decidir, porque muitas vezes esses órgãos têm membros também envolvidos e acabam contaminando a própria reputação desses órgãos.



Eu tenho um grande medo de excessos criminalizando a corrupção em um discurso excessivamente moralista que acaba contaminando simplesmente todo o nosso sistema político, porque depois não sabemos o que vamos colocar no lugar.

Então, é preciso ter muito cuidado e evitar essas abordagens de que se pode consertar um país através do combate penal à corrupção. O Direito Penal nunca foi feito para consertar país, o Direito Penal nunca foi feito para resolver macro problemas. Ele se perde nisso, até porque os mecanismos são naturalmente limitados. Por mais que venhamos encher nosso País de Cortes especializadas em corrupção e promotores especializados em corrupção, nunca serão suficientes para a gama de processos que vão surgir cada vez mais. Quanto mais se investiga, mais se acaba vendo coisas, porque é exatamente um delito de controle. A sensação é a de que estamos enxugando gelo com pano, ou seja, não conseguimos sair do lugar. Muito mais importante do que o combate penal à corrupção é o combate através de políticas públicas preventivas. Parece-me que este debate está sendo omitido no Brasil.

Na verdade, o que há de errado para termos essa escala de corrupção? Muitas vezes dizem: *“É o sistema de financiamento dos partidos e das eleições.”* Acredito, sim, que este é um dado relevante, mas há outro dado relevante: a relação da nossa economia do PIB com o Estado, que é um modo extremamente tortuoso. O PIB não tem relações transparentes com o agente do Estado, e isso daí se reflete, sobretudo, nas atitudes que o Estado adota bloqueando a economia.

Por exemplo, se eu quiser construir um frigorífico no Brasil, vou precisar de 2 meses. E, para colocá-lo em funcionamento, provavelmente vou precisar de 3 a 4 anos. Por quê? Porque as licenças que me cobram são muitas, além das complicações das vistorias, das opiniões dos órgãos técnicos, dos pareceres técnicos cobrados, que muitas vezes são até contraditórios entre si. Uma autoridade quer se sobrepor a outra dentro do combate corporativo, e o pobre coitado que está querendo investir vai acabar, às vezes, desistindo de investir. E qual é a solução? *“Há um jeitinho de acelerar isso?”* E saem distribuindo dinheiro.

Mas o que está errado? É o mau trato do Estado face ao investidor. Em qualquer país que busque investimento, investidores de larga escala têm um tratamento diferenciado. Para começar, o investidor não tem que entrar na cozinha



do Estado. O investidor tem que ficar na antessala. Ele vai para um gerente geral, como se tem um gerente preferencial, quando se tem uma conta mais graúda num banco, e vai dizer: *“Olha, eu quero abrir um frigorífico. Eu vou empregar tantas pessoas e tenho um capital “x” para investir neste país. Como que eu faço?”* Esse gerente vai apresentar para ele a pastinha com tudo que ele precisa trazer.

O investidor traz todos os documentos. As licenças e o resto quem vai cuidar é esse gerente. Não há por que o investidor entrar nessa briga de corporações. O gerente desse balcão único de investidor tem que ter poderes. Ele pode dar um murro na mesa na hora em que os órgãos começarem a brigar, e tem que ter um prazo. *“Em 90 dias você vai liberar toda a documentação desse investidor.”* Pronto. Aposto que com isso as opções de corrupção nessa relação entre o PIB e o Estado desaparecem, porque neste momento não há mais o dinheiro fluindo na cozinha. Este é um dos grandes problemas da corrupção.

Quanto à corrupção eleitoral, a coisa é parecida. Mas me parece que as pessoas estão procurando no lugar errado. Nós estamos procurando nas empresas a causa da corrupção eleitoral. Eu não tenho dúvida nenhuma de que o uso de empresas em financiamento eleitoral gera um sério problema de legitimidade, mas esse problema é o eleitor tem que lidar. Ele tem que saber se vai escolher um Deputado ou um Senador que é financiado pela Coca-Cola.

A meu ver, por mais que essa seja uma causa muito debatida, o problema não está primariamente ligado ao financiamento privado de empresas. O problema principal está na nossa estrutura partidária que não é democrática, na sua grande maioria. Não é difícil para qualquer sociólogo mediano constatar que nossas estruturas partidárias são estruturas criadas para o benefício de líderes específicos, de caciques dos partidos que normalmente se apropriam do fundo partidário a eles destinado, dos recursos a eles destinados. Eles têm facilidade maior de se eleger. E a periferia do partido? *“Ah, essa daí que se vire. Vá atrás dos seus próprios meios.”* Ou seja, o núcleo do partido se beneficia dos mecanismos do financiamento partidário e a periferia tem que dar seu jeito de arrumar dinheiro.

E qual é o grande problema? É o candidato mexer em dinheiro. O candidato não tem que mexer em dinheiro. Dinheiro não pode passar na mão de candidato, porque dinheiro que passa na mão do candidato é o preço da venda do seu



mandato. Qualquer candidato que corre atrás de dinheiro está prometendo e recebendo algo em troca. É um negócio sinalagmático, é um mecanismo implícito de corrupção. Para onde o dinheiro tem que ir? O dinheiro tem que ir para a caixa do partido. Quem tem que financiar as campanhas são os partidos, não são os candidatos.

Agora, para que isso aconteça, nós precisamos de uma reforma partidária que garanta aos partidos distribuição democrática e transparente dos recursos entre seus candidatos. Não significa que um candidato não possa receber mais do que outro. É claro que um partido vai investir mais num candidato que tem mais chance de puxar voto do que naquele que não tem chances de puxar voto. Mas esse critério tem que estar transparente, e aquele que não tem chance de puxar voto não pode ficar simplesmente ao léu e à disposição dos dinheiros que ficam, vamos dizer, circulando na penumbra. Ele também precisa de financiamento.

Portanto, quem deve cuidar das finanças das eleições são os partidos políticos e não os candidatos. Candidato não tem que mexer em dinheiro. Isso não deve ser sua preocupação. Isso também facilita a prestação de contas, porque no momento em que o partido vai prestar contas, ele vai prestar uma conta só e, não, cada candidato tem que prestar separadamente as suas contas.

A responsabilidade tem que ser partidária. É por isso que os partidos são o mecanismo mais importante da democracia representativa. Eles não são somente os veículos de circulação de ideias e de projetos de uma sociedade que compõe as campanhas eleitorais, mas também são os receptores dos interesses. Eles são os intermediadores desses interesses que surgem na sociedade e devem ser canalizados para os órgãos da tomada de decisão, que chamamos de decisão do processo decisório público, da decisão política.

A Constituição alemã, salvo engano, no § 49, define claramente: os partidos têm como função contribuir significativamente para a formação da vontade política na sociedade e no Estado. O partido é um intermediário e, como tal, os seus candidatos devem receber dinheiro, através do partido, e não ficar correndo soltos. Parece-me que os problemas estruturais devem ser respondidos estruturalmente. O resto que possamos fazer são puxadinhos legislativos.



Eu não acredito — desculpem-me pela sinceridade — nas 10 Medidas Contra a Corrupção. E digo isso aos senhores com toda a sinceridade. Primeiro, porque existe um foro claro para discutir combate à corrupção e que congrega todos esses órgãos. Esse foro se chama Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro — ENCCLA, que está dentro do Ministério da Justiça. Essa foi uma iniciativa muito interessante, porque pela primeira vez se conseguiu colocar todos esses órgãos sentados à mesa. Todos esses órgãos, na verdade, funcionam como um saco de gatos. O Brasil talvez seja o país que tem mais órgãos de controle e menos controle. Então, ter muitos órgãos de controle nada diz a respeito da qualidade de controle.

Dizer que temos pouco diálogo entre os órgãos de controle é relativo. Nós temos um foro próprio: a ENCCLA. Ela deveria, por exemplo, decidir sobre o destino de parte da multa que eventualmente se queira aplicar em investimentos de combate à corrupção. Por que essa parcela da multa, como é proposta, tem que ir para o Ministério Público? São vários os órgãos de combate. Esse dinheiro, se é que deve ser cobrado, deve ir para o sistema de combate à corrupção, que é a ENCCLA ou um órgão que assuma o seu lugar, e não especificamente o Ministério Público. Pode até ser que parte dele seja depois destinado ao Ministério Público.

Não há por que preferirmos o Ministério Público. De antemão, isso significa fazer uma opção de que o nosso tratamento do combate à corrupção sempre será feito no âmbito penal, quando esse combate tem que ser feito no âmbito das políticas estruturantes, tanto do ponto de vista dos partidos quanto da relação entre PIB e Estado, e não necessariamente com um porrete na mão. Eu tenho muito receio disso.

E existe outro problema acerca do qual eu não vou falar aqui pela primeira vez, um problema praticamente inerente à relação entre nossas instituições de controle, que são as carreiras de Estado. Trata-se do chamado corporativismo de risco. Não é à toa que essas carreiras, Sr. Presidente, são as mais bem remuneradas no serviço público, porque evidentemente elas usam — não de modo consciente — as suas competências para, na hora de virem dialogar com os senhores, se apresentarem num patamar diferente do que, por exemplo, um professor de uma universidade federal.



O que faz o professor de uma universidade federal quando ele quer mais dinheiro? Greve. E depois das greves, o que ele vai ter que fazer? Repor as aulas. Ou seja, é um tiro no pé, não é isso?

Agora, um órgão de controle tem em suas mãos mecanismos que comprometem a governabilidade. É claro que são tratados de modo diferenciado, queiram ou não. E disso, essas associações têm consciência. Isso acaba gerando, no serviço público, uma anarquia de ganhos. Hoje, por exemplo, Sr. Presidente, um general de quatro estrelas ganha 14 mil reais brutos por mês; um professor titular ganha 12 mil reais por mês; um embaixador ganha 20 mil reais por mês; e um jovem Procurador da República, que acaba de entrar na carreira, ganha 24 mil reais líquidos por mês, com os 4 mil reais de auxílio-moradia.

Esse tipo de disfuncionalidade torna o Estado fraco, fragmentado, porque os órgãos saem aos tapas entre si, para cada um tomar do outro aquela competência que representa maior atividade de risco, e, com isso, alavancar-se na corporação diante daqueles que decidem os seus ganhos e as suas vantagens.

A fragilidade do Estado brasileiro no combate à corrupção está exatamente na nossa incapacidade de botar cada macaco em seu galho, cada um no seu quadrado.

Isso tem muito a ver com a vinculação dos ganhos. As locomotivas deveriam ser necessariamente deslocadas e tiradas dos vagões. Quais são as locomotivas? São os subsídios dos Deputados, dos Senadores, Presidente da República, Vice-Presidente da República, Ministros de Estado e Ministros do Supremo Tribunal Federal. No momento em que esses órgãos, que têm a maior capacidade de decidir sobre ganhos, querem aumentar os seus ganhos, acabam muitas vezes utilizando a pressão corporativa desses outros para justificar os seus aumentos.

O que nós precisamos fazer numa reforma constitucional, Sr. Presidente, é, simplesmente, dizer o seguinte: *“Os ganhos destes atores de ponta não podem servir de referência a nenhuma carreira de Estado”*. Ponto.

Neste momento, Sr. Presidente, seria absolutamente normal para um Deputado ou um Senador ganhar 80 mil reais por mês. Não há nada de errado nisso, desde que desapareçam todos os outros penduricalhos. E vamos dizer assim: *“Vocês vão ganhar 80 mil, ou 100 mil, para desempenhar o mandato”*. O contribuinte agradece, porque vai sair mais em conta. Também não faz sentido dizer que a



Presidente da República recebe 20 mil reais por mês. Isso é ridículo! Ou dizer que um Ministro do Supremo ganha vinte e poucos mil reais por mês, que nem um menino recém-ingresso.

Eu realmente acredito que hoje os ganhos de um Ministro do Supremo estão defasados. Estão. O problema é considerarmos esses ganhos defasados, aumentá-los, e vir então todo o trenzinho junto. Está na hora de cortar, de tirar esses reboques da locomotiva. Isso me parece ser o primeiro momento. E, quando se faz isso, como fica o resto?

O teto constitucional de ganhos deve ser estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias — LDO a cada ano, porque há ano em que nós estamos melhores e há ano em que nós estamos piores. Portugal, na crise, baixou 20% dos vencimentos de todos os servidores públicos, não teve nada de errado nisso. É uma medida geral, e isso se faz através da LDO. A LDO é que deve estabelecer o teto do resto. E todo esse resto fica dentro de uma matriz, em que se estabeleçam dois vetores: um vetor de risco e outro de complexidade. A partir daí, localizamos neste plano cartesiano todos os cargos da República em classes, de forma que nós não tenhamos desproporção entre o que ganha um Embaixador e um Reitor de uma universidade, um Subprocurador-Geral da República e um Ministro do STJ. E, nesse momento, nós vamos ter um Estado mais eficiente. Por quê? Porque os órgãos, as carreiras, não vão mais ficar brigando por suas competências para ganhar o mesmo.

Outra vantagem para o Estado: em vez de ter que negociar os ganhos com 400 categorias, o Estado vai negociar com uma só — o grande “sindicatão” do serviço público —, porque essas associações acabam perdendo o seu papel como aceleradores de ganhos das corporações e vão ter que se ocupar com questões institucionais.

Por que eu estou dizendo isso em relação ao combate à corrupção? Porque nós precisamos de um Estado forte, e o Estado forte se faz sem briga entre as categorias. E essa briga entre as categorias hoje está fundada nesse disparate de ganhos em que quem grita mais alto ganha mais. Tiremos *Ordem e Progresso* da bandeira do Brasil e coloquemos *Quem não Chora não Mama*, não é isso? É assim que o nosso serviço público está sendo remunerado.



Terminando, Sr. Presidente, a minha visão é muito mais estrutural. Eu não acredito que o Direito Penal dê solução para isso. O que está nessas 10 Medidas, chama-se populismo legislativo. Isso simplesmente significa mobilizar 2 milhões de pessoas por um projeto que é essencialmente de alavancagem corporativa. Eu acredito que o Estado precisa ser, no momento em que tivermos a oportunidade de fazer a reforma política, também reformado na sua parte orgânica, para acabar com essa fragmentação de órgãos e conflitos de órgãos.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Eugênio Aragão pela sua exposição.

Vamos passar agora a palavra ao Dr. Jorge Hage Sobrinho.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Antes de mais nada, eu quero pedir desculpas pela minha parcial afonia e agradecer o honroso convite, agradecimento que estendo a todos os membros desta Comissão.

Quanto ao conjunto das medidas propostas, eu já tive oportunidade de me manifestar em evento no plenário desta Casa. Quero saudar a iniciativa do Ministério Público, porque entendo que ele traz ao debate um conjunto de medidas importantes, o que não significa que esteja endossando todas elas. Irei me manifestar sobre cada uma em particular.

Quero também acentuar a saudação que fiz ao Ministério Público naquela ocasião, pela declaração expressa na apresentação dessas medidas, da sua desvinculação total com qualquer iniciativa de natureza política ou partidária. É nesse sentido que entendo que o debate está sendo muito bem conduzido por esta Comissão, inclusive convidando pessoas de fora do Congresso para trazerem aqui cada um a sua visão e a sua experiência.

É claro que atuar sobre o sistema jurídico, propondo novas medidas legislativas contra a corrupção, não resolve tudo, evidentemente. A corrupção é um fenômeno de muitas faces, como todos sabem, e precisa ser atacada com uma variedade de instrumentos, dentre os quais as normas legais são apenas parte, são apenas um ou alguns desses instrumentos necessários no combate à corrupção.



Mas há outras medidas e outras estratégias fora do plano meramente jurídico normativo, como, por exemplo: não é possível combater a corrupção sem se garantir, na prática, plena liberdade de imprensa. Não é possível imaginar se reduzir a corrupção sem se respeitar integralmente a independência dos Poderes. Não é possível imaginar o combate à corrupção sem se assegurar plena autonomia ao Ministério Público, inclusive com a escolha do seu chefe máximo feita pelos próprios pares, pelos próprios procuradores, ainda que a lei não o exija, o que já está implantado em nosso País, felizmente, desde 2003.

Não é possível se enfrentar a corrupção sem se criarem sistemas que facilitem o acesso às informações e o cruzamento e a análise dos dados de toda a espécie mantidos pela administração pública, com o máximo de transparência ao alcance de qualquer cidadão, de modo a se fazer possível o tão decantado controle social. Mas isso não passa de conversa, se não houver o oferecimento de informações para instrumentalizar, na prática, o efetivo controle dos agentes públicos pelos cidadãos.

E não é possível, obviamente, se enfrentar adequadamente o problema sem amplo compartilhamento de informação entre os diversos órgãos de defesa do Estado, que são muitos — como já foi dito aqui pelo Dr. Eugênio e pelo Deputado Onyx Lorenzoni — em nosso País.

É preciso sim, na minha opinião, se aprofundar o diálogo e a integração entre os diferentes órgãos do Estado. Algumas iniciativas já foram tomadas na última década. Uma delas, mencionada pelo Dr. Eugênio, é a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e Lavagem de Dinheiro — ENCCLA, que reúne cerca de 60 órgãos e instituições de todos os Poderes — Executivo, Legislativo, Judiciário —, inclusive o Ministério Público, debatendo temas e atribuindo responsabilidades a cada um para a elaboração não só projetos de lei, mas também projetos de outras iniciativas. Mas isso não basta. Evidente que é preciso muito mais.

Bom, seja como for, temos no plano das proposições legislativas um conjunto, a meu ver, relevante de medidas que esta Casa terá que debater e certamente aperfeiçoar, o que já começou a ser feito. Os senhores já ouviram aqui, conforme informações que obtive hoje, mais de 30 pessoas. Este esforço realmente merece ser saudado.



Posso dizer da leitura que fiz do projeto — na verdade, um conjunto de projetos reunidos em um só — que tenho opinião favorável à grande maioria das medidas propostas, não a todas. É natural. Se todos nós estivéssemos de acordo, não teria sentido o debate, nem precisaríamos estar aqui. Vou me manifestar rapidamente sobre cada uma delas.

Antes, quero fazer uma observação apenas de caráter formal e geral que também funciona como uma indagação. Pelo que compreendi, foram reunidas dentro do Projeto de Lei nº 4.850, de 2016, propostas que inicialmente consistiam em projetos de lei separados. Isso levou a algumas imprecisões que precisam ser ajustadas. Um exemplo disso, do ponto de vista formal, encontramos nos arts. 40, 41 e 62.

O art. 40 diz o seguinte:

Art. 40. Aplicam-se a esta lei os dispositivos da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, que disciplina a ação civil pública, e, subsidiariamente, a Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 — Código de Processo Civil.

Certamente, a intenção não é aplicar o rito da Lei da Ação Civil Pública a tudo que está nesta lei. Imagino eu esse era um dispositivo que constava em um dos projetos que foram reunidos no PL 4.850. Evidentemente, esse artigo terá que ser alterado, do mesmo modo art. 41 e o art. 62, que padecem do mesmo problema.

Mas, passando ao que mais importa, que é a apreciação do conteúdo de cada uma das medidas, eu iniciaria, seguindo a ordem do projeto, pelo enriquecimento ilícito, que está contemplado no art. 2º, alterando o Código Penal de modo a introduzir nele o art. 312-A.

Quanto à proposta sobre enriquecimento ilícito, a minha opinião é inteiramente favorável a ela, mesmo porque foi a primeira proposição legislativa que produzimos na Controladoria-Geral da União, no ano de 2004. E ela foi encaminhada a esta Casa, onde recebeu o número 5.586, em 2005, como consta, aliás, na justificativa do novo projeto. Até as penas são as mesmas: 3 a 8 anos.

Essa tipificação do enriquecimento ilícito já é, de longa data, uma das recomendações contidas nas convenções internacionais contra a corrupção de que



o Brasil é signatário: Convenção da OEA, de 1996, portanto do século passado; e Convenção da ONU, de 2003, já com 13 anos.

Até hoje nós não temos essa tipificação. Somos devedores inclusive do cumprimento de um compromisso convencional de tratado internacional, fora a necessidade em si do preenchimento dessa lacuna no nosso sistema penal.

Entendo ser da maior importância a tipificação do enriquecimento ilícito. Como todos sabemos, isso facilitaria enormemente a punição de inúmeros casos em que não é possível detectar a conduta ilícita em si, por todas as dificuldades já conhecidas e aqui mencionadas várias vezes. Então, que se identifique a conduta ilícita pelo produto final, que é o crescimento do patrimônio de modo inteiramente desproporcional à renda daquele agente público.

A única objeção que conheço a esse respeito é a alegação de que se estaria invertendo o ônus da prova. Não se trata de inversão do ônus da prova. E isso está muito bem exposto na própria justificativa do projeto.

Só quero dar uma pequena contribuição nesse ponto, que em nada diminui a importância da proposta. É apenas um alerta. Mesmo sem haver ainda uma lei tipificando como crime o enriquecimento ilícito, nós tivemos uma experiência na CGU com a criação do que denominamos sindicâncias patrimoniais, uma criação feita por decreto que permitia a busca de crescimentos patrimoniais incompatíveis com a renda conhecida, legítima, de servidores públicos. E tivemos uma grande dificuldade na aplicação prática dessa regra, que é a dificuldade de acesso aos dados protegidos por sigilo.

O sigilo bancário e o sigilo fiscal se tornaram fetiches e tabus em nosso País. Muito além do que seria necessário para respeitar a privacidade e o direito ao sigilo normal, que em qualquer país se prevê, no nosso caso, a dificuldade é muito grande, uma vez que nas Cortes Superiores o entendimento, a meu ver exagerado, da proteção ao sigilo bancário e fiscal constitui um grande óbice ao combate à corrupção.

Como isso, se aprovado, vai ser incluído como um tipo penal, é claro que se tratará, nessa proposta, de investigações criminais, em que a ordem judicial de quebra do sigilo será muito mais facilmente obtida pelo Ministério Público, pela via judicial.



De qualquer modo, eu proporia que fosse examinada a ideia de estabelecimento de uma parceria entre o Ministério Público e os órgãos de controle do Governo, que já desenvolveram uma boa experiência nas análises da evolução patrimonial dos agentes públicos e nas análises de sua movimentação financeira. E podem auxiliar o Ministério Público grandemente, poupando-lhe muito trabalho, subsidiando-o, se for estabelecida uma parceria entre o Ministério Público, como entidade de controle externo do Poder, e os órgãos de controle interno do Poder Executivo.

A segunda proposta, que está nos arts. 3º ao 7º, pode ser resumida sob o título de aumento de pena, efeitos da condenação e crime hediondo. Também estou de inteiro acordo com as propostas. Não é que o aumento da pena em si faça tanta diferença do ponto de vista da inibição da criminalidade, mas considero muito importante o seu efeito indireto sobre os prazos prescricionais.

De outro lado, considero muito oportuna a introdução em nosso sistema do chamado confisco alargado, mediante a introdução do art. 91-A no Código Penal, nos termos da proposta. Não vou me demorar mais sobre ela, porque é do conhecimento de todos aqui. Estou apenas manifestando o meu endosso total a essa proposta.

Como terceiro ponto, eu quero me referir agora à medida nº 4, contida nos arts. 8º a 11, denominada agilização dos recursos e do processo em geral. Esse conjunto precisa ser subdividido em partes. Eu o examino por partes. Em primeiro lugar, a inadmissão liminar de recursos protelatórios e a limitação do prazo nos pedidos de vista, na forma que consta nos arts. 8º e 9º, são medidas que eu endossaria integralmente.

Já no que se refere a propostas constantes do art. 10 do PL, que se refere a diversos artigos do Código de Processo Penal que tratam de matérias distintas — arts. 620, 647, 652 e 664 —, é preciso fazer outra distinção. Concordo, sem nenhuma dúvida nem hesitação, com a vedação aos embargos declaratórios sucessivos e infinitos — sem nenhuma dúvida —, mas não concordo com as restrições ao *habeas corpus* sugeridas nos arts. 647, 652 e 664.

De outro lado, no que se refere ao trâmite do recurso extraordinário e recurso especial, que o projeto propõe que passem a tramitar paralelamente em vez de



sucessivamente, eu diria que tenho sérias dúvidas quanto à utilidade da mudança. Receio que ela possa ter um efeito inverso àquele que se busca. Explico: a técnica do processamento e julgamento paralelo poderá criar problemas maiores do que os que se enfrentam com a sistemática atual.

Basta lembrar que, na maioria das vezes, a matéria constante de um recurso especial e a constante de um recurso ordinário, embora sejam claramente distintas — uma é infralegal; outra é constitucional —, não são independentes ou autônomas. Pelo contrário, a decisão de uma tem, sim, implicações diretas sobre a outra. Isso fica muito claro se tomarmos como exemplo apenas ilustrativo a atual Súmula nº 126 do Superior Tribunal de Justiça, que diz o seguinte:

É inadmissível o recurso especial, quando o acórdão recorrido assenta em fundamentos constitucional e infraconstitucional, qualquer deles suficiente, por si só, para mantê-lo, e a parte vencida não manifesta recurso extraordinário.

Daqui é fácil perceber o que estou dizendo.

O novo Código de Processo Civil traz uma solução, a meu ver, muito superior à proposta de processamento paralelo. Nos arts. nºs 1.031, 1.032 e 1.033, como é que o novo CPC tratou o assunto? Diz assim:

Art. 1.031 Na hipótese de interposição conjunta de recurso extraordinário e recurso especial, os autos serão remetidos ao Superior Tribunal de Justiça — tal como é hoje.

§ 1º Concluído o julgamento do recurso especial, os autos são remetidos ao Supremo Tribunal Federal para apreciação do extraordinário, se este não estiver prejudicado.

Ou seja, inúmeras vezes o Recurso Extraordinário — RE está prejudicado. No sistema atual, poupa-se uma infinidade de trabalho inútil ao Supremo, porque o julgamento do recurso especial — RESP prejudica a apreciação do RE. Se passarmos a fazer a remessa paralela simultânea, o Supremo vai receber recursos para processar e julgar e pode ser absolutamente inútil esse julgamento, essa



atividade processual jogada fora, porque o julgamento do RESP pode resolver o problema e tornar inócua a apreciação do RE. Mais do que isso, se o Relator do RESP considerar prejudicial o RE, ele, em decisão irrecorrível, como se sabe, encaminha para o Supremo Tribunal Federal julgar antes o RE. Se o Relator no Supremo Tribunal Federal não considerar que é prejudicial, devolve também por decisão irrecorrível.

Art. 1.032 Se o relator, no Superior Tribunal de Justiça, entender que o recurso especial versa sobre questão constitucional, deverá conceder prazo de 15 (quinze) dias para que o recorrente demonstre a existência de repercussão geral e se manifeste sobre a questão constitucional.

Parágrafo único. Cumprida a diligência de que trata o caput, o relator remeterá o recurso ao Supremo Tribunal Federal, que, em juízo de admissibilidade, poderá devolvê-lo ao Superior Tribunal de Justiça.

Art. 1.033 Se o Supremo Tribunal Federal considerar como reflexa a ofensa à Constituição afirmada no recurso extraordinário, por pressupor a revisão da interpretação de lei federal ou de tratado, remetê-lo-á ao Superior Tribunal de Justiça para julgamento como recurso especial.

O que aconteceu aqui? Foi criado um sistema de fungibilidade recíproca, o que vai facilitar enormemente a tramitação e evitar perda de atividade processual de todas as partes: dos tribunais, dos advogados e do Ministério Público.

Eu não me arriscaria a propor alteração. O que pode acontecer? O inverso. Haver o encaminhamento de dois recursos ao mesmo tempo aos dois Tribunais Superiores. Ainda que a norma do projeto preveja um sistema de comunicação entre os dois tribunais, deve montar um sistema que mantenha o outro informado. Mas isso dificilmente funcionará de forma 100% satisfatória.

Entendo que, se os senhores preferirem, podem pelo menos procurar discuti-la com aqueles diretamente envolvidos — os membros dos Tribunais Superiores, os



membros do STJ e os membros do Supremo Tribunal Federal — antes de adotarem uma medida dessa envergadura, que, a meu ver, pode trazer resultados muito piores do que os da situação atual.

Por fim, gostaria de lembrar, ainda dentro do contexto dessa proposta que visa claramente agilizar o funcionamento dos tribunais superiores, que, a meu ver, seria de muito maior interesse e utilidade a aprovação da PEC 209, que tramita no Congresso Nacional desde 2012. É aquela que introduz um parágrafo a mais no art. 105 da Constituição, estabelecendo como requisito de admissibilidade do RESP a demonstração de relevância da questão infraconstitucional em moldes semelhantes ao que já é hoje exigido no Supremo para a admissibilidade do recurso extraordinário, a repercussão geral da questão constitucional. Ou seja, é preciso mostrar que é uma questão que ultrapassa os interesses meramente subjetivos das partes.

Com isso, retirar-se-iam milhares — milhares — de recursos especiais da pauta do Superior Tribunal de Justiça, agilizando enormemente o fluxo dos processos que realmente mereçam o exame de uma Corte Superior.

Então, a aprovação da PEC 209, a meu ver, seria de grande valia.

Em seguida, eu trato da Medida nº 5, que visa aumentar a celeridade nas ações de improbidade administrativa, tratada nos arts. 12 e 13 do projeto de lei. Esses artigos, é claro, visam introduzir alterações na Lei nº 8.429, que é a Lei da Improbidade Administrativa, alterando alguns dos seus parágrafos. Posso dizer que concordo integralmente com a supressão daquela bizarra fase preliminar da ação de improbidade administrativa. Antes de o juiz receber a inicial e mandar citar o réu, há toda uma fase preliminar que retarda enormemente, exigindo-se primeiro uma intimação para isso e depois, no futuro, a citação do réu.

Eu sempre fui crítico dessa inovação, desde o momento em que isso foi introduzido na lei. E considero excelente a solução proposta pelo Ministério Público no § 8º, que prevê uma fase preliminar, em que o juiz avalia se o feito merece prosseguir ou se é uma mera aventura judicial. Mas isso se dá após a citação e não antes, como é hoje.

Tenho apenas um reparo a esse conjunto de parágrafos. Refiro-me ao § 9º, que prevê o cabimento de agravo retido nessa decisão liminar. O agravo retido foi



extinto pelo novo CPC. Se deixarmos aqui agravo retido vai ser difícil até saber o que é agravo retido e como se processa, porque não há mais no Código de Processo Civil. Então, isso, evidentemente, precisaria ser alterado.

Além disso, já que estamos falando da Lei de Improbidade, eu indago se não seria o caso de aproveitar o ensejo e revogar o § 1º do art. 17, que veda a transação, uma vez que, em outra parte da proposta, o Ministério Público está propondo acordo de leniência no âmbito da ação de improbidade. Então, vai ficar uma contradição. O § 1º veda qualquer espécie de transação e lá adiante cabe acordo de leniência. Não pode. É preciso revogar o § 1º do mesmo art. 17, em minha opinião.

Em seguida, refiro-me à Medida nº 6. Reforma do Sistema de Prescrição Penal. Isso vem previsto nos arts. 14 e 15 do projeto de lei que propõe alterações, naturalmente, ao Código Penal, na sistemática da prescrição. Não preciso dizer muito. Digo apenas que assino embaixo das propostas sem nenhuma restrição. Acredito que os termos da justificativa são amplamente suficientes para fundamentá-la.

Em seguida, no que se refere à Medida nº 7, que propõe ajustes no sistema de nulidades penais, contido no art. 16 do projeto de lei que altera, naturalmente, o Código de Processo Penal, novamente, é preciso destacar os temas, porque há muita coisa misturada. Eu separaria, primeiro, o que se refere a provas ilícitas, art. 157 do Código Processo Penal, de um lado, e o que trata do capítulo das nulidades em geral, art. 563 e seguintes, de outro.

Na primeira parte, que trata das provas ilícitas, eu concordo com uma parte das alterações, mas não subscreveria o que está nos incisos III e seguintes na redação proposta para o § 2º do art. 157.

O que está nesse inciso III? É o seguinte:

Art. 157.....

§ 2º Exclui-se a ilicitude da prova quando:

.....

*III - o agente público houver obtido a prova de
boa-fé (...)*



Não dá. Se uma das críticas que a justificativa faz às regras atuais é que elas permitem um amplo subjetivismo, aqui, agora, o subjetivismo transcendeu. Essa não dá.

Art. 157.....

IV - a relação de causalidade entre a ilicitude e a prova dela derivada for remota (...)

O que é remota? Eu posso achar que é remota, você pode achar que não é. São conceitos jurídicos vagos e indeterminados. Não dá.

Então, o que está no inciso III e seguintes, até o inciso VII, VIII, IX, X, não dá. Agora, quanto às nulidades em geral, art. 563 e seguintes do Código de Processo, concordo com quase todas as mudanças, mesmo porque muitas delas apenas explicitam na lei para o Processo Penal aquilo que já hoje consta no Novo Código Processo Civil e também já são teses defendidas pela melhor doutrina há muito tempo.

A única disposição desse conjunto, o capítulo das nulidades em geral, art. 563 e seguintes, que eu não endossaria, seria a do art. 570, “a”, que introduz a preclusão *pro judicato* em matéria de nulidades. Ou seja, se o juiz não perceber e declarar nula num dado momento, não pode fazê-lo mais adiante. Essa também não dá. As demais me parecem plenamente oportunas.

Medida nº 9 — prisão preventiva. Nova hipótese para prisão preventiva aventada também no art. 16, na parte em que propõe alteração ao art. 312 do Código de Processo, introduzindo uma nova hipótese de fundamentação para a prisão preventiva, que é a seguinte:

Art. 313

II - para permitir a identificação e localização do produto e proveito do crime, ou seu equivalente, e assegurar sua devolução, ou para evitar que sejam utilizados para financiar a fuga ou a defesa do investigado ou acusado, quando as medidas cautelares reais forem ineficazes ou insuficientes ou enquanto estiverem sendo implementadas.



Nesse ponto, realmente, eu não endossaria essa ampliação dos fundamentos para prisão preventiva. A meu ver, parece-me excessivamente ampla, novamente dando margem a subjetivismo, para fundamentar uma medida cautelar tão gravosa como a prisão antes da condenação. A mim me parece que os fundamentos atuais da prisão preventiva estão de bom tamanho e vêm sendo muito bem utilizados, largamente utilizados; não podemos reclamar de pouca utilização. Isso quanto à prisão preventiva.

Quanto à Medida nº 8, criminalização do caixa dois e responsabilidade dos partidos políticos, não tenho nenhuma objeção ou observação. Concordo com todas as medidas propostas dos arts. 17 a 19 do projeto de lei. E não preciso fazer outros comentários, porque a justificativa é muito bem feita e detalhada.

Quanto à Medida nº 10, recuperação do lucro derivado do crime ou perda civil, ou extinção de domínio, endosso as medidas e não tenho nenhuma restrição. Apenas uma observação de ordem formal: o art. 40, como já mencionei, precisa ser revisto, porque ele manda aplicar o rito da ação civil pública a essa lei. Essa lei agora aqui é o conjunto de tudo, e não pode ser, tem que ser só a ação prevista neste artigo.

A ordem das medidas não está seguindo a lógica, porque preferir seguir a lógica do projeto. A Medida nº 1 é tratada no projeto nos arts. 41 a 47. O que é a Medida nº 1? Prevenção à corrupção, transparência e proteção à fonte de informação. No art. 41 e seguintes até o art. 65, estão reunidas normas sobre assuntos bastante diversificados. É preciso também naturalmente separá-los.

Inicialmente, entre os arts. 41 e 47, trata-se do que foi chamado aqui de *accountability* no âmbito do Judiciário e do Ministério Público. Não tenho nenhuma objeção a fazer. Aliás, entendo que esses dois órgãos precisam realmente de muito mais transparência do que têm hoje.

Nos arts. 48 a 57, trata-se do teste de integridade dos agentes públicos. Aqui minha opinião é contrária à proposta, nos termos em que formulada. Principalmente, nos termos amplos e gerais, o teste de integridade como algo a ser aplicado a todos os agentes públicos com um caráter aleatório, preventivo, a meu ver, é inaceitável.

No máximo, eu admitiria o teste de integridade nos casos de investigação já instaurada, ou seja, onde exista justa causa, suspeita fundada de conduta ilícita do



agente, e mediante autorização judicial em cada caso isoladamente. Até porque isso iria na mesma linha de uma outra medida que o Ministério Público já utiliza hoje, que é a infiltração de agentes nas investigações. Não é muito diferente da medida de infiltração de agentes na investigação. Agora, teste de integridade e caráter geral, para mim, significaria, aí, sim, a implantação do estado policial de terror. E, aí, eu não posso concordar.

Outra medida nesse conjunto está nos arts. 58 a 61, o chamado sigilo da fonte, que deu causa à investigação. Eu também não endossaria essa medida. Entendo que todos têm direito de conhecer a acusação que pesa contra si e quem o está acusando. É uma das mais clássicas garantias nas democracias.

Coisa diferente é o órgão de investigação receber uma denúncia anônima. O que fazer com ela? Jogá-la no lixo? Não. Eu sempre defendi que a denúncia anônima deve ser apurada, e sempre fizemos isso na Controladoria-Geral da União. O que não é possível é dar início ao processo, seja criminal, seja administrativo, com base apenas na denúncia anônima. Mas abrir uma investigação preliminar, sim, e reunir elementos. E, se reunirem elementos de provas outras aí, sim, tocar a investigação.

Publicidade anticorrupção também está nesse pacote de preventivas, nos arts. 62 e 63. Com essa parte, eu concordo integralmente. Ressalvo apenas o § 5º do art. 63. Como a minha opinião é contrária ao teste de integridade, esse § 5º trata de utilizar na publicidade testes de integridade filmados. Então, evidentemente que eu não posso concordar com § 5º. Mas, com o restante da proposta de destinação de um percentual de recursos da verba de publicidade do Governo para campanhas anticorrupção, concordo integralmente.

Devo registrar também, de passagem, que, dentro das enormes restrições de recursos da Controladoria-Geral da União, procuramos fazer programas de divulgação sobre Portal da Transparência na TV, no rádio, nas redes sociais, sobre as pequenas corrupções e assim por diante, mas em escala infinitamente inferior ao que é necessário. De modo que essa medida me parece, de fato, muito boa.

Por fim, outras medidas de prevenção estão no artigo 64. Concordo plenamente com elas, sem nenhuma dúvida, inclusive, programas de pesquisa em universidades e programas de educação para a ética e a cidadania. Há inúmeros



programas desses já realizados pela Controladoria e, portanto, podem ser tomados como piloto para uma ampliação, como é previsto aqui agora.

Esses seriam, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, meus comentários sobre as dez medidas contidas no projeto de lei.

Antes de encerrar, eu quero apenas lembrar que, por maior que seja a importância delas, e é muito grande, em minha opinião, nós não podemos esquecer ou negligenciar outras necessidades do nosso País para a redução da corrupção. E a algumas dessas necessidades só esta Casa pode atender. Eu me refiro a medidas contidas da sempre lembrada e nunca bem encaminhada reforma política.

Todos sabemos da enorme dificuldade de obter esse consenso sobre os temas contidos dentro de tal reforma, mas considero fundamental ir além daquilo que o Supremo já definiu. O que o Supremo definiu foi apenas a vedação ao financiamento empresarial, que eu, pessoalmente, considero importante. Considero que o financiamento empresarial está na raiz de toda ou quase toda grande corrupção. Considero que foi um passo da maior importância, mas é preciso ir muito mais além. É preciso regulamentar o financiamento de campanhas como um todo. Os limites do teto para o financiamento de pessoa física, obviamente, não podem como são, 10% do rendimento de cada um. Tem que ser um limite uniforme, democrático, independente das posses de cada.

E é preciso também ir além de mexer no financiamento e mexer na reforma partidária. A reforma partidária, sem dúvida. Todos nós sabemos que a baixa representatividade e a excessiva multiplicidade de partidos sempre dificultarão enormemente a governabilidade, facilmente descambando para a fisiologia e a corrupção.

Esse é um tema muito espinhoso, mas eu acredito que este é um momento muito especial que o nosso País vive. E, quem sabe, não é esta a oportunidade de se dar alguns passos mais ousados.

Sr. Presidente, eu quero mais uma vez agradecer a honra e a oportunidade de estar aqui e me coloco inteiramente à disposição para as perguntas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Ministro Jorge Hage Sobrinho, pela sua exposição.



Vamos passar aos Deputados inscritos. Inicialmente, temos três Deputados inscritos. Primeiro, os três vão se manifestar, V.Sas. podem anotar, e depois passamos às respostas.

O Deputado Aluisio Mendes tem a palavra.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, bom dia.

Eu queria parabenizá-lo pela brilhante explanação de hoje. Eu tenho acompanhado esta Comissão, tenho sido muito assíduo aqui, e sinto muito que hoje, em um dia de Casa vazia, nós tenhamos dois brilhantes expositores como tivemos. Eu considero que essas tenham sido, talvez, as melhores explanações durante o período em que tenho acompanhado esta Comissão.

Dr. Eugênio, eu queria louvar e enaltecer sua presença aqui hoje. Eu conheço já há muito tempo a sua história no Ministério Público e a sua história pessoal e quero parabenizá-lo pelas posições adotadas recentemente e pelo seu histórico de vida e seu histórico profissional dentro do Ministério Público.

Hoje o senhor teve aqui a coragem de fazer o que muito pouca gente tem: mesmo sendo membro de uma instituição, apontou os problemas e as mazelas que nós vemos hoje dentro do Ministério Público.

É uma pena, como eu disse, que hoje esta Casa tenha um quórum tão baixo, porque, em razão da coragem e da contundência com que o senhor abordou certos pontos, seria muito importante que mais colegas, mais Parlamentares, o ouvissem. Eu até sugeriria um novo convite ao Dr. Eugênio.

Seria muito importante a sua volta aqui, Dr. Eugênio, dentro da sua disponibilidade, em um dia em que nós pudéssemos ter este plenário com mais Parlamentares — nós estamos vivendo um recesso branco —, porque as suas colocações a respeito do Estado brasileiro, do sistema carcomido e arcaico em que hoje as instituições brasileiras se encontram, seria de muita valia que nós as analisássemos com mais profundidade.

Eu fico muito triste de ver que pessoas como o senhor, que pregam essa reformulação das instituições brasileiras, parecem pregar no deserto, porque, apesar da contundência e da importância desse tema, ele tem muito pouca ressonância dentro desta Casa. E por ser o senhor um Subprocurador da República, um membro



do Ministério Público, a maneira como o senhor toca nessa ferida é extremamente importante.

Eu acho, Sr. Presidente — volto a dizer —, que, dentro das possibilidades, pois sei que nossa Comissão está com a pauta muito comprometida, seria importante que o Dr. Eugenio voltasse em outra oportunidade a ser convidado e, dentro de suas possibilidades, viesse aqui novamente para fazer uma explanação com esta Casa um pouco mais completa.

Dr. Eugênio, eu vou tocar em alguns pontos específicos de sua explanação.

O senhor falou sobre a questão do Fundo Partidário e disse que a forma de utilização do Fundo Partidário na política brasileira é muito deficiente. Eu concordo em gênero, número e grau com o senhor e gostaria de perguntar, já que o senhor foi Subprocurador da República junto ao TSE, se o Ministério Público Federal fiscaliza de maneira efetiva a utilização do Fundo Partidário pelos partidos e, se o faz, de que maneira o faz.

O senhor considera a prestação de contas que os partidos fazem da utilização do Fundo Partidário transparente? E, se não é transparente como nós gostaríamos que fosse, que sugestões o senhor poderia fazer para que essa prestação fosse mais transparente e, como o senhor disse, pudesse atender aos princípios — atender aos candidatos; atender ao partido de maneira mais uniforme e mais equânime, uma coisa que sabemos que hoje não acontece — com os quais ela foi criada?

Quanto à questão dessa briga entre as instituições, de que forma o senhor entende que isso compromete efetivamente o combate à corrupção? Nós sabemos que a vaidade institucional talvez seja uma das maiores mazelas do nosso serviço público. Eu sou integrante da carreira da Polícia Federal e sei da beligerância entre a minha instituição e a sua instituição, o que eu acho que não agrega nada ao combate à corrupção, ao combate ao crime organizado. De que maneira nós poderíamos minimizar, ou, então, pacificar essa relação não só entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal, mas entre todas as instituições que são muito importantes no combate à corrupção no nosso Brasil e ao crime organizado como um todo?



E gostaria de fazer ao senhor um questionamento que eu tenho feito a alguns expositores, pois me parece que o senhor seja a pessoa exata para responder essa questão — eu a fiz a membros do Ministério Público e do Judiciário que aqui estiveram presentes, e as respostas foram meio evasivas: o que o senhor acha do dispositivo legal que permite a membros do Ministério Público e do Judiciário se aposentarem compulsoriamente, quando são flagrados cometendo um ilícito administrativo ou criminal, diferentemente da enorme maioria — ou mesmo da totalidade — do serviço público federal, em que, quando isso ocorre, o responsável pelo delito é demitido a bem do serviço público? Parece-me — eu tenho conversado com muitas pessoas — que esse é um tipo de benevolência que a sociedade brasileira não comporta mais.

O que o senhor entende sobre isso? O que o senhor acha disso? O senhor não acha que, dentro dessas propostas que foram encaminhadas pelo Ministério Público, com esses 2 milhões de assinaturas, alguma forma de alteração desse dispositivo deveria ser feita também?

Eu acho que, de alguma forma, essa aposentadoria compulsória acaba favorecendo, mesmo que de maneira muito insipiente, a corrupção dentro do Ministério Público e dentro do Judiciário. Por isso, pergunto-lhe que forma de combate nós poderíamos fazer a esse dispositivo. Eu acho que a sociedade brasileira hoje não se permite mais conviver com ele.

Eu agradeço ao senhor a atenção.

Eu gostaria de parabenizar também o Dr. Jorge Hage, primeiro, pela brilhante atuação junto à CGU, um órgão que saiu do ostracismo e passou a ser do conhecimento da maioria dos brasileiros dada a sua atuação e a forma como ele passou fiscalizar o emprego do dinheiro público junto aos Municípios.

Eu sou de um Estado do Nordeste, o Maranhão, e acompanhava por muitos anos a forma deficiente e, às vezes, criminosa como esses recursos eram utilizados pelos Municípios. A partir de um certo tempo, com a atuação muito presente da CGU, essa realidade passou a mudar: os gestores municipais passaram a temer a fiscalização da CGU, embora, como o senhor disse, carente de recursos, com uma estrutura muito pequena. Mas a atuação da CGU, mesmo que pontual e insipiente, fez com que mudasse a realidade de muitos Estados brasileiros.



Por isso, queria parabenizá-lo pela sua atuação à frente da CGU e dizer que eu tinha vários temas acerca dos quais pretendia argui-lo, mas a sua explanação foi brilhante. Eu comentava aqui com o Deputado Mauro que essa foi, talvez, uma das mais minuciosas e detalhadas exposições em relação a esse projeto. O senhor foi justamente ao ponto acerca do qual eu também discordo das medidas — o senhor também discorda: o teste de fidelidade; a criação da prova ilícita, desde que por boa fé...

Eu sou policial de carreira e sei que dentro de todas as instituições nós temos os bons e os maus profissionais. Eu acho que um instrumento desse, dentro de uma instituição policial, que, infelizmente, tem os maus profissionais, não é adequado. Como é que se iria valorar a boa-fé ou a má-fé? Você ia torturar um suspeito e depois dizer que fez isso de boa-fé, porque havia um crime muito mais grave por trás daquilo? Você ia chutar a porta de uma residência sem um mandado e, ao encontrar alguma coisa, alegaria que fez aquilo de boa-fé, porque já imaginava que poderia encontrar algo? O parâmetro da boa-fé é tão abstrato que eu tenho certeza de que nós iríamos enveredar pelo Estado policialesco, nós iríamos esquecer o Estado Democrático de Direito, e eu acho um absurdo essa proposta.

Os testes de integridade e de fidelidade eu também acho proposições absurdas.

O senhor foi a esses pontos de maneira muito contundente, de modo que os temas sobre os quais eu faria perguntas ao senhor foram esclarecidos na sua explanação.

Eu quero parabenizá-lo, Dr. Jorge Hage, e dizer, Sr. Presidente, que, se fosse possível a volta dele aqui, eu acho que a Casa, esta Comissão, mais colegas deveriam realmente ouvir o que nós ouvimos hoje, pois a sua foi, talvez, se não a mais, uma das mais brilhantes explanações que eu acompanhei durante a minha permanência nesta Comissão.

São as minhas perguntas, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Aluisio Mendes. V.Exa. sabe da pauta. Nós vamos tentar o máximo possível. Mesmo assim, a reunião está sendo gravada, e qualquer membro da



Comissão pode solicitar a gravação, para escutar a palestra dos dois eminentes oradores de hoje, e também pode solicitar as notas taquigráficas, que nossa assessoria colocará na página da Comissão na Internet.

Com a palavra o Deputado Mauro Pereira.

O SR. DEPUTADO MAURO PEREIRA - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho, quero cumprimentar V.Exa.; o nosso Ministro Jorge Hage Sobrinho; o Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão, membro do Ministério Público Federal; meus colegas Deputados Mendes Thame, Aloysio Nunes e Onyx Lorenzoni, que é o Relator deste projeto e já esteve nesta reunião.

Esta Comissão, desde quando iniciou seus trabalhos, já ouviu 36 convidados, que nos trouxeram seu conhecimento e sua experiência.

Sem sombra de dúvida, Deputado Aluisio, os dois palestrantes que hoje ouvimos foram uma grata surpresa.

O Dr. Eugênio foi de uma clareza impressionante. A impressão que nos dão os membros do Ministério Público Federal é a de que todos são corporativistas. Mas não; o que nós ouvimos aqui hoje foi a palavra de um cidadão que está se colocando como brasileiro e quer o melhor do País. Quando ele mostra as dificuldades e os problemas que estão acontecendo, não o faz para criticar um ou outro colega; eu vejo nele a preocupação em querer um País melhor.

Realmente, Dr. Eugênio, a situação do nosso País hoje é muito delicada. Todos pensam que amanhã vai melhorar, mas só vai melhorar se realmente nós fizermos a nossa parte. Quando digo “nós”, eu me refiro todos os órgãos e entes da União, dos Estados e dos Municípios. Senão, as coisas não vão melhorar.

Eu fico feliz com o seu entendimento.

Acerca dessa questão que o senhor abordou — as dificuldades que são criadas para depois serem encontradas soluções —, o Presidente Michel Temer, no Palácio do Planalto, e o Ministro Blairo Maggi, há uns 15 dias, tomaram, juntamente com os técnicos do Ministério da Agricultura, a decisão de simplificar a “burrocracia”. Alguns detalhes serão retirados para facilitar o dia a dia do Ministério. Isso parece uma coisa tão simples, mas não é; e é de extrema importância.

Esse desafio foi feito pelo Presidente Michel Temer a todos os Ministérios, para que procurem simplificar e facilitar a vida do cidadão.



O senhor citou o exemplo do licenciamento ambiental. O Dr. Eugênio foi até bastante diplomático — pegou leve. Tem licenciamento ambiental, Dr. Eugênio, cujo processo de concessão dura 8 anos — repito: 8 anos! Na minha cidade, Caxias do Sul, loteamento leva 8 anos para conseguir a licença de operação. Simplesmente isso.

Mas nós temos nesta Casa o Projeto de Lei nº 3.729, de 2004 — ele está tramitando desde 2004 —, do qual agora eu sou o Relator, acerca do qual existe o entendimento entre todas as entidades, os técnicos de todas as organizações, e agora a proposição está para ser votada aqui. Vai ser o marco regulatório do meio ambiente. Todas essas medidas que existem hoje para a concessão de licença ambiental vão ficar agrupadas nessa lei, que já está quase pronta para ser votada.

Existe um entendimento de todas as entidades que nós temos que melhorar. No momento em que essa lei for aprovada, com certeza, nós poderemos simplificar esse trabalho, que é realmente de extrema importância.

Muitos investidores não investem no Brasil justamente por causa disso: eles colocam a ideia na cabeça, mas, até ela sair do papel, eles já desistiram, eles já mudaram de ideia.

Esse é um dos problemas, e é importante esse depoimento. Eu fico muito feliz.

Gostaria de endossar o brilhante trabalho que o meu Presidente Joaquim Passarinho está fazendo nesta Comissão. Realmente, nós temos alguns palestrantes, não só os de hoje, mas outros também, que deveriam ser convidados novamente, para o fechamento desta nossa Comissão com chave de ouro, porque são pessoas que realmente têm todo o conhecimento, sabem o que é certo e o que é errado, sabem o que vai melhorar e o que vai piorar. Isso é muito importante.

Eu também gostaria de dizer, Dr. Jorge, que a tua exposição, a tua palestra, com os dados todos bem detalhados, é uma experiência que soma, e soma muito para o nosso futuro, para o que nós vamos fazer nesta Comissão.

Realmente nós estamos, hoje, com o quórum baixo nesta Comissão, mas isso não quer dizer que os demais Deputados não respeitem, não valorizem o nosso trabalho. Eu não tenho dúvida nenhuma de que existe confiança, porque os partidos escolheram os Deputados que fazem parte desta Comissão; delegaram a eles a



missão de representá-los aqui. Portanto, os Deputados que fazem parte desta Comissão, automaticamente, têm o respaldo de toda a bancada, e o que eles levarem para os demais colegas será levado em consideração.

Além disso, há a nossa assessoria, os nossos técnicos, a imprensa — é muito importante a cobertura da nossa imprensa —, que, com certeza, darão destaque às nossas palavras, que serão divulgadas no nosso País afora, mostrando que tem que haver mudança, sim, no “trenzinho”. O “trenzinho” não pode continuar do jeito que está, porque senão descarrilha — e já está bem próximo de descarrilhar.

Por fim, eu quero dizer que é uma satisfação poder fazer parte desta Comissão e ter participado, mais um dia, desse importante debate. Fico muito feliz, porque aqui, a cada dia que passa, Deputados, Presidente Joaquim Passarinho, nós estamos aprendendo.

Parabéns aos dois convidados pela exposição.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Mauro Pereira, pela participação novamente.

Com a palavra o Deputado Antonio Carlos Mendes Thame. É um prazer vê-lo com a saúde melhor.

O SR. DEPUTADO ANTONIO CARLOS MENDES THAME - Sr. Presidente, senhores convidados, Sras. e Srs. Deputados, nós estamos vendo aqui, cada vez mais, que a corrupção mata. E a grande corrupção mata muito mais.

A corrupção tem que ser um crime hediondo, não só porque “hediondo” é uma palavra pesada, uma palavra que se contrapõe a crime comum, mas pelo que significa, na nossa legislação, ser considerado como crime hediondo.

O que nós estamos vendo, mais uma vez, nessas duas brilhantes exposições de hoje, é que os painelistas vêm aqui, criticam ou apoiam as dez medidas e todos, indistintamente — os que criticam e os que apoiam —, criticam a situação atual, dizem que do jeito que está não dá para continuar.

A corrupção é endêmica, sistêmica, generalizada, está atrasando este País e obrigando-o a reformas que na verdade não são reformas, são ações compensatórias devido a desajustes decorrentes da corrupção, que faz com que grande parte dos recursos públicos sejam desviados e não cumpram a sua



finalidade: não vão para aqueles que mais necessitam das políticas públicas compensatórias.

Um Governo em que o setor privado funciona bem, é claro, não precisa de políticas compensatórias. O próprio nome já diz: são compensatórias; são políticas públicas para minorar a situação de vida daqueles que mais necessitam dessas políticas.

Por isso, a pergunta que faço ao Dr. Eugênio e ao Dr. Hage, que já fizeram brilhantemente suas explanações, é a seguinte: o que está faltando? O que falta nessas medidas para que elas realmente possam mudar o Brasil; possam permitir que iniciemos um novo Brasil, onde a honradez, a decência e a dignidade sejam regra, e não exceção; onde nós tenhamos orgulho dos nossos governantes; onde os órgãos de Governo, que são muitos, como já foi dito, sejam contemplados pela lei, protegidos pelos seus integrantes, defendidos por aqueles que têm que defendê-los, e não tenhamos pessoas que na verdade ocupam cargos públicos para desviar recursos que deveriam melhorar a vida dos brasileiros?

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Mendes Thame.

Vamos passar a palavra aos nossos convidados.

O Dr. Eugênio Aragão tem a palavra para responder aos nossos Deputados.

O SR. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - Quanto à pergunta do Exmo. Sr. Deputado Aluisio Mendes sobre o Fundo Partidário, eu digo que o Ministério Público não participa da fiscalização. Existe um órgão próprio do TSE e dos TREs que cuida dessa fiscalização.

O Ministério Público normalmente recebe o processo quando há uma constatação de irregularidade. Nesse caso, a função do Ministério Público é dar o parecer pela rejeição das contas, ou pela rejeição parcial, ou pela aprovação com ressalvas.

Esse não é um exame criterioso, nós sabemos disso. Nós já vimos partidos mirins comprar até helicóptero com recursos do Fundo Partidário. Não há uma regulamentação muito clara do que se pode ou não se pode fazer com o Fundo Partidário.



Se nós tivéssemos partidos com seus próprios órgãos de controle; partidos que fossem constituídos internamente com democracia, com o princípio democrático interno; com sua militância prestando atenção no que sua liderança faz, eu preferiria que esse controle do uso do Fundo Partidário fosse feito de forma mais dialógica, ou seja, com menos restrições ao uso dos recursos, porque, afinal de contas, isso significa mais controle, mais controle, mais dificuldade, mais dificuldade, enfim, entraves no funcionamento do sistema. Em contrapartida, na hora da prestação de contas, que houvesse uma audiência no TSE com aquele partido, individualmente — dela participariam o Relator e os contadores, os especialistas da ASEPA, que apontariam as dificuldades —, e que se desse espaço para o partido também defender sua posição, dentro de um processo mais concentrado.

Eu acredito que, com diálogo, nós conseguimos mais transparência do que simplesmente vendo papel. Papel, muitas vezes, nós sabemos, aceita tudo; muitas vezes, os recibos e as notas fiscais são falsos, são “esquentados”. Eu não acredito muito nesse sistema. Eu acho que esse sistema precisa ser melhorado de forma dialógica, fazendo com que o partido efetivamente, dentro de regras de *compliance*, se submeta a um diálogo mais permanente com a Justiça Eleitoral.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Quero só fazer um adendo. O senhor acha que uma penalização mais dura ao partido que faz a má gestão dos recursos do Fundo seria uma medida de caráter pedagógico?

O senhor citou um exemplo claro, que todos conhecemos, de partidos que compram avião, helicóptero, e não há nenhum tipo de punição ou sanção a esses partidos. Eu acho que, talvez, uma pena mais dura para o partido que usa o Fundo Partidário de forma ilegal, ou não legal, seria uma maneira pedagógica de nós restringirmos esse tipo de ação e de controlarmos melhor a utilização desses recursos, para que o Fundo seja usado de maneira correta, conforme o seu intento.

O SR. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - Veja bem, eu não tenho nada contra partido comprar helicóptero e avião, desde que isso passe por todas as instâncias partidárias, realmente haja necessidade comprovada disso e que isso seja justificado dialogicamente com o Tribunal Superior Eleitoral.



Eu prefiro regramentos mais soltos nisso a mais rigor, quando não se tem o controle para esse rigor. Não adianta você fazer uma série de regras proibitivas e depois deixar passar, pois assim você desmoraliza todo o sistema.

Eu não sei... De repente, pode ser vantagem para um grande partido ter um avião, para, eventualmente, facilitar o deslocamento do seu pessoal e, com isso, às vezes, até se reduzem despesas dos órgãos parlamentares. Eu não sei. Eu não posso avaliar isso de antemão. Soa estranho? Soa estranho. Mas eu acho que se nós dialogarmos melhor, nós teremos condições de, vamos dizer, ultrapassar essas perplexidades com mais racionalidade, em vez de, simplesmente, de antemão, já rotular aquilo como um grave crime e querer tomar consequências de ordem moral-penal.

Quanto à questão das brigas dos órgãos de controle, nós sabemos que entre a Polícia Federal e o Ministério Público Federal há um conflito desde a época da Constituinte de 1988 — de 1987 a 1988 —, sobretudo, com enfoque em dois pontos: a questão do controle externo da Polícia pelo Ministério Público e a questão do poder de investigação.

Pessoalmente, eu acredito que o Supremo deu uma solução pela metade. Quando o Ministro Peluso deu o seu voto naquele mandado de segurança que acabou sendo julgado só em maio do ano passado, ele e outros Ministros se manifestaram claramente no sentido de que, sim, o Ministério Público pode, eventualmente, investigar, mas é uma atividade absolutamente extraordinária, excepcional. Mas os Ministros se esqueceram de estabelecer algum tipo de critério para essa excepcionalidade.

A excepcionalidade, a meu ver, na administração pública, quando nós a aplicamos, tem que ser motivada. E hoje, o que nós vemos com a instalação do Procedimento Investigatório Criminal — PIC é que são poucos os que são motivados, no sentido de se dizer por que se está instaurando um PIC, e não se está requisitando a instauração de um inquérito policial. Essa preocupação não passa pela cabeça. *“Não, eu estou instaurando o PIC porque eu estou instaurando o PIC e ponto final!”* Eu posso, então, eu faço.

Eu já estou trabalhando numa emenda constitucional, para um Deputado que me pediu, no sentido de que se afirme na Constituição que essa investigação é



excepcional, depende de prévia motivação e será submetida ao controle jurisdicional e sujeita à revisão judicial por outra instância.

Ou seja, do ponto de vista do jurisdicionado, o problema não é saber quem faz a investigação. Ele quer saber se essa investigação obedece a determinados critérios de qualidade, tanto naquilo que diz respeito às garantias fundamentais quanto à eficiência.

Parece-me que, do ponto de vista da eficiência, não há dúvida nenhuma de que a Polícia está mais preparada que o Ministério Público para investigar — tanto que é excepcional a possibilidade de o Ministério Público investigar.

O problema, quando o Ministério Público investiga, é muito a falta daquilo que nós chamamos de *accountability*, porque os únicos órgãos que controlam a investigação do Ministério Público são os órgãos internos. Nós sabemos que o Conselho Nacional do Ministério Público é um órgão composto por membros do Ministério Público, basicamente — há um representante da Câmara, um representante do Senado, um representante da OAB, mas, basicamente, são membros do Ministério Público, com visão de Ministério Público.

Então, a minha sugestão, que me parece resolver o problema, é afirmar constitucionalmente a excepcionalidade da investigação pelo Ministério Público, mas submetê-la a motivação prévia e possibilitar o controle jurisdicional dessa motivação. E permitir à Polícia que, quando for solicitada essa autorização ao juiz, pela motivação dada, conteste na Justiça essa motivação. E, tanto à Polícia quanto ao investigado, se não for satisfatória a decisão do juiz, que haja a possibilidade de recurso a uma superior instância ou Tribunal. Isso tudo, feito através da Advocacia Pública da União ou sabe-se lá como — isso é outra questão.

Mas, de qualquer forma, que haja, sobre cada instauração de PIC, um tipo de contraditório. E depois, que esse PIC seja, tal qual o inquérito, controlado judicialmente: tem que haver prazos de remessa ao juiz; tem que haver um controle pelo juiz; tem que haver exatamente as mesmas regras. Não pode ser diferenciado.

Eu não aceito simplesmente a ideia de que: *“Ah, quando o crime é praticado por um policial, tem que ser investigado pelo Ministério Público”*, pois o art. 18 da Lei Complementar nº 75, que é a Lei Orgânica do Ministério Público da União, estabelece que, quando um membro do Ministério Público pratica um crime, quem



manda investigar é o Procurador-Geral da República. Qual é a lógica disso? Nós somos mais santos do que os policiais?

Há uma série de coisas, parece-me, sobre as quais se tem que refletir de forma sincera, e não de forma corporativa. Aquilo que vale para nós tem que valer para os outros também.

Eu, pessoalmente, vou até mais longe, mas precisaria de muito mais justificativas e mais tempo para explicar. Para mim, forças-tarefas entre o Ministério Público e a Polícia são inconstitucionais, por um motivo muito simples: a Constituição estabelece um sistema de sucessivos filtros.

É por isso que o Ministério Público, num país em que ele é extremamente empoderado e a Polícia também, não pode fazer o que a Polícia faz. Se a Polícia faz uma besteira, o jurisdicionado pode recorrer ao Ministério Público; se o Ministério Público faz uma besteira, o jurisdicionado pode recorrer ao Judiciário; se o Judiciário faz uma besteira, pode-se recorrer à segunda instância. Há filtros sucessivos. O problema é quando esses atores se mesclam e, mancomunadamente, ficam todos no mesmo saco. Nesse caso, a quem o jurisdicionado vai recorrer? Ao Papa?

Isso está ocorrendo na Lava-Jato! E, depois, quando saem os vazamentos, não se sabe se foram da Polícia, se foram do Ministério Público ou se foram do juiz, porque todo mundo está no mesmo saco!

Para mim, isso é um risco enorme às garantias fundamentais, e, por isso, não pode haver trabalho conjunto. Pode haver força-tarefa entre Polícia e Previdência Social, entre Polícia e Receita Federal, entre os órgãos da administração, mas entre um órgão parajurisdicional ou um órgão jurisdicional e a Polícia não pode, porque um tem que controlar o outro! Então, com que autoridade vai-se fazer esse controle externo?

Para mim, o controle externo que o Ministério Público pode exercer sobre a Polícia é aquele controle parajurisdicional, ou seja, de atos que auxiliam a Polícia, atos típicos de Polícia Judiciária. É este o controle externo que o Ministério Público exerce — que é só o que lhe diz respeito — sobre a atividade da Polícia. Aí, é claro que ele pode verificar carceragem, ver se todo mundo está com sua guia em dia, como está sendo o tratamento, verificar se os inquéritos estão sendo devidamente conduzidos. Mas não cabe ao Ministério Público, por exemplo, sair questionando, a



título de controle externo, uma compra de armamentos pela Polícia para uma operação. Isso não é controle externo de atividade policial. Ele pode fazer isso como órgão que cuida do patrimônio público, como pode fazer em relação a compras de qualquer órgão, mas não pode, porque é Polícia, tratar isso como controle externo.

Se nós conseguirmos divisar esses princípios, conseguiremos compor o diálogo.

Mas há outro problema de fragilidade da Polícia no Brasil que está na sua própria briga interna entre agentes e delegados. Essa briga tem que acabar! E o que está por trás disso, mais uma vez, é, sobretudo, a questão remuneratória! Enquanto nós não tivermos um sistema lógico de remuneração... Vejam bem. O sistema lógico de remuneração foi introduzido na França por Napoleão — por Napoleão! —, e nós, até hoje, não temos um sistema lógico de remuneração em que haja as classes A, B, C, D, A1, A2, A3, A4, A5 etc., de modo que eu saiba que o A1 no Legislativo ganha exatamente a mesma coisa que o A1 no Executivo e o A1 no Judiciário.

E tem mais: o acordo só vai depender dos Chefes dos Poderes. No momento em que se tiram os vagõezinhos das locomotivas, pode-se fazer um sistema e estender o SIGEPE para os três Poderes e para o Ministério Público, ou criar um “SINAGEPE — Sistema Nacional de Gestão de Pessoal”, e convidar os Estados e Municípios para também fazerem parte disso, porque até hoje nós não temos a mínima noção de quanto é que se gasta com pessoal no Brasil inteiro, incluindo as três esferas: Municípios, Estados e União. Nós sabemos quanto se gasta no âmbito federal; alguns Estados têm dados mais precisos; mas o valor total do quanto se gasta com pessoal no País ninguém sabe.

Agora, no momento em que se cria um sistema lógico, cuja matriz pode até ser regionalizada — porque há regiões em que não se pode pagar o mesmo que se paga em outras regiões —, pode-se criar um fundo nacional compensatório em que os Estados mais ricos possam compensar aqueles Municípios dos Estados mais pobres que não têm condições de atingir o mínimo colocado na matriz. Esse é um sistema que funciona, por exemplo, na Alemanha. É um sistema solidário, em que um Estado mais rico ajuda os Estados mais pobres.



Se nós conseguirmos fazer isso, teremos mais transparência. Eu sei que o A1 municipal é a mesma coisa que o A1 estadual ou o A1 federal. O que pode mudar no valor é o índice de regionalização; apenas isso.

Mas, no momento em que se começar a organizar o serviço público, haverá menos disposição de conflitos. E os conflitos serão carreados através de um órgão representativo único, um sindicato do serviço público, e não pelas inúmeras associações, mais de 400, que ficam disputando espaços no Congresso e no Executivo e que, no final das contas, quando termina a negociação dos seus vencimentos, ninguém sai satisfeito. Talvez três ou quatro dessas carreiras saiam satisfeitos, e o resto saia enfurecido. E isso fragiliza o Estado.

Se realmente queremos resolver o problema de corrupção, primeiro temos que arrumar a casa. É a primeira coisa que temos que fazer: arrumar a casa e fazer com que parem esses conflitos.

Quantas vezes eu vi colegas, por exemplo, passando por cima do Itamaraty e fazendo relações diretas com autoridades estrangeiras, sem querer saber o que o Ministério das Relações Exteriores acha disso, quando a Constituição deixa claro que compete ao Presidente da República manter relações com estados estrangeiros e com organizações internacionais — ou seja, o Executivo, e não o Ministério Público nem o Judiciário.

Há uma série de coisas que têm que ser colocadas em ordem!

Só para finalizar, temos a questão da responsabilização de membros do Judiciário e do Ministério Público.

Infelizmente, o que existe hoje é um sistema em que nós só podemos ser demitidos por sentença judicial transitada em julgado. Então, os órgãos de controle externo, como o CNMP e o CNJ, podem, no máximo, afastar um juiz, mas não podem demiti-lo. Só quem pode demiti-lo é o Judiciário. E, com o Judiciário lento que nós temos — e, às vezes, até corporativo —, uma ação dessas pode tomar muito tempo. Enquanto isso, o sujeito fica aposentado. Depois se cassa a aposentadoria dele, no final das contas. Mas isso pode demorar anos.

O ideal seria que se atribuísse algum grau de jurisdicionalidade às decisões do CNMP e do CNJ, para que eles pudessem realmente funcionar como órgãos



jurisdicionais para efeito de responsabilizar os agentes. Mas essa é uma discussão que vai levantar muita poeira.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, pedindo vênia a V.Exa., há uma última questão que esqueci de fazer e que estava anotada aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Nós temos, na Casa, a Proposta de Emenda à Constituição nº 412, de 2009, que, dentro da falsa premissa de dar independência investigativa à Polícia Federal, pretende dar-lhe poderes excepcionais para dispor sobre salário e sobre estrutura.

Qual é a sua impressão sobre isso, Dr. Eugênio? O senhor conhece algum paralelo no mundo onde um poder armado, ou uma instituição armada, tem independência funcional, organizacional e financeira? Parece-me mais uma locomotiva que quer sair desse vagão que o senhor tanto mencionou. O que o senhor acha dessa PEC? O senhor conhece algum paralelo no mundo onde uma instituição armada, uma polícia, tem autonomia como propõe essa PEC?

O SR. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - Veja bem, eu sou contra essas autonomias em geral. Quem arrecada é o Executivo. Então, não se pode, à custa do esforço de exação do Executivo, ficar criando autonomias que acabam aumentando as despesas ou arquitetando despesas que não têm o mínimo de controle de quem arrecada. Isso vale para o Ministério Público, isso vale para o Judiciário, isso vale para a Defensoria Pública, isso vale para qualquer um.

Então, quando me falam: *“Ah! Nós precisamos mais autonomia!”*, normalmente eu digo que a experiência do Ministério Público não foi boa. A questão da autonomia para agir, que é um princípio institucional, não tem nada a ver com essas outras coisas.

O Ministério Público, pelo art. 127 da Constituição, rege-se pelos princípios da unidade, da indivisibilidade e da independência funcional. Mas a independência funcional do Ministério Público não se compara à independência de um juiz. Por quê? Porque a independência de um juiz se faz dentro dos limites de uma lide: a tese do autor e a tese do réu. Ali ele é independente. Mas não há nada para fora: ele não pode julgar *extra petita*. O Ministério Público não tem esse balizamento. Ele propõe: ele é um ator ativo; não é passivo como é o juiz.



Então, fica complicado se falar em uma independência para o Ministério Público do mesmo tipo da do juiz. Nós iríamos ter um monte de metralhadoras giratórias mandando bala para tudo quanto é canto e tornando o Estado ingovernável, se se fizesse essa interpretação da independência funcional.

Por isso que o Constituinte foi muito inteligente ao dizer que o princípio da independência funcional funciona junto com os princípios da unidade e da indivisibilidade, porque são esses os balizamentos. Eu, como Procurador independente, não posso ser seveciado a dar um parecer que eu não quero. É isso. Esse é o meu princípio da independência funcional. Outra coisa: eu não posso ser forçado pelo Executivo a dar essa ou aquela solução. Isso é um princípio institucional.

Mas, por exemplo, se um grupo de trabalho aprovado por uma Câmara, pelo Conselho Institucional do Ministério Público, decide que a tese em relação a um determinado assunto é esta, eu não posso ter um colega que diga que isso para ele não vale. Como fica unidade e indivisibilidade?

Então, precisamos, sim, de um pouquinho de hierarquia dentro daquela Casa, até porque o art. 128 da Constituição diz que o Procurador-Geral da República é o Chefe do Ministério Público da União. Chefe é uma palavra muito clara: chefe é quem manda; chefe não é como a rainha da Inglaterra.

Esse é outro problema que nós estamos enfrentando lá dentro que eu não gostaria que fosse copiado por outros. Eu acho a escolha do Procurador-Geral da República pela corporação muito ruim, porque depois ele fica muito mais devedor dos seus colegas do que da sociedade. Esse é um princípio péssimo, que eu também não quero para a Polícia Federal!

Na verdade, o cargo de Procurador-Geral da República é um cargo com uma gravidade tal que pode desmontar um Governo. Então, ele é um cargo essencialmente político. Por isso que quem unge o ocupante daquele cargo tem que ser um agente político que conte com o voto.

Eu acho o sistema atual correto: o Presidente da República escolhe o nome e o submete ao Senado. Agora, o Senado tem que fazer o seu dever de casa: na hora de fazer a sabatina, não se deve jogar confete para quem gosta e dar cotovelada em quem não gosta, mas realmente fazer um escrutínio sobre a vida daquela pessoa,



para que realmente informe à sociedade por inteiro como aquela pessoa é, como ela tem reagido ao logo da sua vida. E isso pode durar dias; não tem que ser em uma tarde. Pode-se fazer um processo e pedir, por exemplo, que uma banca de professores universitários faça um parecer sobre aquela pessoa, sobre seus conhecimentos jurídicos. Para Ministro do Supremo é a mesma coisa.

Então, a questão é trabalhar esse sistema, porque ele está bom; ele não está errado. O que está errado é o modo como nós o exercemos.

Agora, como é o Presidente da República que escolhe e nomeia o Procurador-Geral da República como representante da soberania popular, ele tem que ter essa liberdade. Passar isso para a corporação — desculpem! — é o sequestro corporativo da soberania popular. Isso é muito grave! Isso é muito grave! Depois, quem responde pela escolha é o Presidente da República. Ele não pode dizer “Ah, eu escolhi aquele que era da lista”, de uma lista que não é nem prevista em lei nem em nada, mas uma lista associativa, em que votam até aposentados. Eu acredito, portanto, que isso realmente tem que ser revisto.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Para encerrar, pergunto ao senhor se acha que hoje faltam autonomia e independência à Polícia Federal para investigar. Diante do modelo que estamos vendo hoje com a Operação Lava-Jato, o senhor acha que falta à Polícia Federal independência investigativa?

O SR. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - Eu fui Ministro da Justiça e lhe digo o seguinte: a única coisa que eu exigi da Polícia Federal foi profissionalismo, no sentido de não entrar neste jogo de vazamentos, porque não acho justo com os investigados, não acho justo o impacto em relação à governabilidade. Somente por isso.

O que nós fizemos? Nós descentralizamos os recursos da Polícia Federal: todo o recurso do Orçamento do ano foi repassado para a Polícia Federal, para que ninguém diga que vamos reter o financeiro para a Polícia Federal não poder realizar uma operação. Nós também descentralizamos — aliás, o Ministro José Eduardo Cardozo já o fez antes — as decisões sobre as operações. Isso significa que hoje um superintendente pode fazer uma operação sem pedir licença para a Diretoria-Geral.



Este é o máximo de independência que eu posso imaginar para uma instituição com a gravidade da Polícia Federal. Eu não posso reter o dinheiro das operações feitas pela Polícia Federal. Então, uma vez que o orçamento dela saia, eu tenho que fazer o repasse imediato dos recursos para ela ter a autonomia da gestão dos mesmos recursos, o que não significa que ela vá dizer quanto vai receber.

O Ministro da Justiça não pode ficar retendo os recursos para ficar condicionando operações. Vejam o que acontecia com frequência: cada policial tinha que ter autorização do Ministério da Justiça para viajar. Mesmo que o Ministério da Justiça não soubesse das operações — isso ele não sabia, porque isso era feito no ramo das Superintendências —, ele sabia que iria haver alguma coisa, porque ele autorizava as viagens na véspera da operação. O que eu fiz? Deleguei ao Dr. Daiello toda a parte concernente à autorização de viagem. Eu não queria saber se iria ocorrer operação no dia seguinte, pois não era da minha competência como Ministro da Justiça. Eu falava para o Dr. Daiello: *“Na hora em que começar a operação, não me diga nomes — não faço questão de saber nomes —, mas me diga, por favor, que ela está começando e qual é o grau de risco dela, porque o Governo tem que se preparar. Os nomes você só vai me dar quando findar a operação”*.

Eu não fazia questão de saber nomes. Do contrário, iriam dizer que eu estava telefonando para proteger um ou outro. Eu não queria saber o nome de quem estava envolvido nas operações.

Existem certas medidas na relação entre o Ministério da Justiça e a Polícia que devem ser normatizadas para evitar ingerência política na investigação. Mas isso não significa tornar a Polícia um órgão solto, como o Ministério Público, porque o modelo não funcionou.

O SR. DEPUTADO ALUISIO MENDES - Sr. Presidente, agradeço a V.Exa. pela paciência e agradeço ao Dr. Eugênio, nosso expositor, as explanações e esclarecimentos. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pergunto ao Dr. Jorge Hage se deseja responder ao Deputado Antonio Carlos Mendes Thame.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - O Deputado Antonio Carlos Mendes Thame nos indagou o que falta.



O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Sr. Presidente, eu penso que...

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - No final da minha fala inicial, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame — não sei se V.Exa. estava aqui, mas acho que sim —, após me manifestar sobre cada uma das medidas e sobre quais delas me parecem importantes e quais delas eu não subscreveria, eu me referi ao que esta Casa ainda pode fazer além disso, entre muitas outras coisas, para ajudar o País na luta contra a corrupção.

Eu mencionei aquilo em que sempre insisto, que me parece fundamental, por estar, na minha opinião, na raiz de toda grande corrupção: a necessidade da reforma política, atacando primeiro o problema do número de partidos e da baixa representatividade de muitos deles, o que gera, para manter a governabilidade, a necessidade de se estabelecer uma relação entre o Executivo e o Legislativo que seguramente, para dizer o mínimo, não ajuda na lisura, nas boas práticas e na boa ética na conduta das políticas públicas. Esta é uma coisa.

Outra coisa é o financiamento de campanha, em relação ao qual o Supremo Tribunal Federal já manifestou a primeira parte da resposta, na minha opinião, importante: vedar o financiamento empresarial. No entanto, ainda falta definir outras coisas, como a equalização do teto de contribuição da pessoa física. O teto de contribuição, como percentual da renda, obviamente ainda mantém aquela diferenciação de influência entre um cidadão A, que tem mais posses, e um cidadão B, que tem menos posses, de modo que a influência de um e de outro não será a mesma na escolha dos governantes, dos representantes e de tudo mais. A meu ver, falta definir estes dois pontos.

Disse eu que, no meu entendimento e por tudo o que é recomendado por todos os organismos internacionais especializados no confronto com a corrupção em todo o mundo, até mesmo em algumas convenções de que o Brasil é signatário, como a Organização das Nações Unidas — ONU, a Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico — OCDE e a Organização dos Estados Americanos — OEA, há uma série de recomendações que vão além da questão dos instrumentos jurídico-legais.

Do ponto de vista jurídico-legal, há muita coisa importante que deve sair deste projeto, mas há outras questões importantes que eu mencionei, entre elas a garantia



da plena liberdade de imprensa, sem o que não se combate a corrupção no longo prazo, como ocorre no Brasil, e a garantia da plena autonomia do Ministério Público, o que, na minha visão, temos no Brasil, a partir do momento em que o Presidente da República abre mão do direito de escolher quem quiser e passa a acolher a pessoa indicada pela categoria.

Compreendo as objeções do meu amigo Dr. Eugênio, no sentido de que isto cria como que um dever de retribuição do Chefe do Ministério Público aos seus pares, mas acho este um mal menor do que criar um dever de retribuição para com o Presidente da República, o que tínhamos no Brasil de antes, em que o Ministério Público estava longe, a quilômetros, em relação ao desempenho que tem hoje no combate à corrupção.

Se encontrarmos uma terceira opção melhor, vamos discuti-la, mas, diante da experiência concreta que temos no Brasil, eu não hesitaria, um segundo que fosse, em optar pela atual: a escolha do indicado, que não cria uma relação de dependência e de retribuição ao Presidente da República, como havia no passado. Não vamos entrar em detalhes.

Além disso, é preciso ampliar a participação da sociedade. Do contrário, estaremos diante de um discurso vazio, se não houver acesso à informação e se não houver disponibilidade de todas as informações sobre gastos públicos e licitações. O Brasil avançou muito neste aspecto, mas, como eu já disse uma vez em debate coordenado pelo Deputado Antonio Carlos Mendes Thame, os avanços que o Brasil já conquistou ainda não chegaram ao segmento da administração pública, por onde sai a maior parte dos investimentos, que são as empresas estatais. É preciso chegar até lá.

Com a nova lei e o novo estatuto, não se resolveu o problema. É claro que o estatuto da empresa pública, recentemente aprovado, traz coisas positivas. Traz coisas positivas no que se refere à nomeação de dirigentes, entre outras coisas. Mas não foi resolvido o problema da submissão destas empresas, as regras de transparência e de integração nos sistemas corporativos de controle de dados e de cruzamento de dados de que o Executivo dispõe. Os dados referentes aos gastos dessas empresas não estão no Sistema Integrado de Administração Financeira —



SIAFI, nem no Portal da Transparência. Elas não participam do Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos — SIAPE, tampouco do Comprasnet.

Assim, tudo em que avançamos — hoje os órgãos de controle têm facilidade de monitorar e cruzar informações — não inclui as estatais que não sejam dependentes do Tesouro, que são as que interessam, pois têm grandes recursos.

Estas são, portanto, algumas das medidas para o aprofundamento da integração do trabalho entre os diferentes órgãos incumbidos da apuração e da investigação de corrupção que acontece no Brasil.

Muito se avançou também com a criação da Estratégia Nacional de Combate à Corrupção e à Lavagem de Dinheiro — ENCCLA, aqui mencionada pelo Dr. Eugênio e coordenada pelo Ministério da Justiça. Já se avançou também na celebração de acordos de parceria. A Controladoria-Geral da União celebrou acordo de parceria com todos os Ministérios Públicos do País, da União e de todos os Estados.

Já avançamos? Sim, mas ainda falta muito. Ainda há informações que o Ministério Público se recusa a compartilhar com os órgãos de controle interno, sobretudo no momento atual, um momento politicamente contaminado, em que a suspensão é generalizada e as coisas ficam muito difíceis. No entanto, em momentos de mais normalidade — nós esperamos que nosso País volte a um clima de mais normalidade no curto prazo —, o compartilhamento de informações entre os órgãos de controle e combate à corrupção pode ser aprofundado.

Estas são algumas das medidas que resultam da nossa experiência no Brasil, mas que coincidem com o que é recomendado nos foros mais importantes no plano internacional, em que se discute o combate à corrupção. A propósito, eu participo de um foro de assessoramento ao Secretário-Geral da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico — OCDE.

Durante minha participação na Controladoria-Geral da União, eu conheci todos os outros foros internacionais, seja do Banco Mundial, do Banco Interamericano, da transparência internacional, da convenção da ONU, da OEA, seja do NODC. Portanto, nós conhecemos o cardápio completo e internacionalmente reconhecido. Não há nada estranho ou novo cuja implementação o Brasil ainda não tenha, pelo menos, analisado e procurado iniciar.



É claro que muita coisa precisa avançar muito mais, mas não há nada que algum outro país esteja fazendo de que não tenhamos notícia no Brasil. Nós temos avançado, mas ainda é preciso aprimorar, muito mais, tais iniciativas. Várias destas medidas, de modo geral, esta Casa já aprovou, por meio da Lei de Acesso à Informação, a Lei nº 11.527; a legislação sobre conflitos de interesses, também aprovada nesta Casa; a lei anticorrupção empresarial, focada no agente corruptor, alcançando o patrimônio da pessoa jurídica, não somente punindo a pessoa física. A área do controle de nepotismo, por exemplo, já foi bem regulamentada em decreto do Poder Executivo. O controle é realizado.

É evidente que muito ainda precisa ser aprimorado, entre tudo o que mencionamos. Entre as medidas do Dez Medidas, há muitas coisas que, na minha opinião, podem ter impacto importantíssimo no combate à corrupção. Eu destacaria, principalmente, as normas relativas à prescrição de crimes. Sem nenhuma dúvida, as normas para aumento de pena, como eu disse, pelo efeito que têm na ampliação dos prazos prescricionais, não pelo aumento da pena em si, que não faz grande diferença do ponto de vista inibitório do crime, mas pelo efeito secundário dela na ampliação dos prazos prescricionais, são fundamentais.

De outro lado, medidas como a ampliação da possibilidade de confisco, o confisco ampliado, a agilização de recursos e processos em geral, a mexida nos parágrafos do art. 17 da Lei de Improbidade Administrativa, como acentuei, a mim me parecem muito importantes, bem como a criminalização do caixa dois e a responsabilização dos partidos políticos. As medidas de extinção de domínio, facilitando a recuperação do lucro derivado do crime, também são de grande importância.

Eu considero que esta Casa tem a oportunidade de dar uma grande contribuição, inclusive pela forma aberta e ampla como tem conduzido o debate, convidando pessoas de fora, além dos muros do Congresso Nacional. Eu fui informado de que já foram ouvidas na Câmara mais de 30 pessoas das mais diferentes áreas. Esta iniciativa é altamente elogiável, e eu me congratulo com os senhores por este trabalho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Dr. Jorge Hage.



Dando seguimento à audição dos nossos Deputados, concedo a palavra ao Deputado Carlos Marun. S.Exa. dispõe de 12 minutos.

O SR. DEPUTADO CARLOS MARUN - Muito obrigado, Sr. Presidente.

Minha saudação aos colegas que participam desta audiência pública e aos expositores.

Eu cheguei após o início da reunião — os expositores já haviam falado —, mas, em outra atividade que eu desenvolvia, fui informado do brilhantismo das exposições. Quando aqui cheguei, em conversa com os Deputados Mauro Pereira e Aluisio, isso me foi reafirmado.

Eu vou buscar assistir ao vídeo da reunião para ter acesso às considerações dos senhores, que, pelo pouco que pude acompanhar, efetivamente trazem aspectos extremamente importantes ao nosso debate.

Aceitei participar desta Comissão após tomar a decisão de enfrentar, se for preciso, aquele vento que faz com que muitos adorem seguir o rumo para o qual a biruta do aeroporto aponta: não é uma característica minha, porque não tenho medo de defender minhas posições, mesmo que sejam contra o rumo apontado pela biruta. Estou imbuído dos mais sinceros sentimentos de amor pela democracia.

Isso me colocava, num primeiro momento, numa proposição frontal a qualquer tentativa de criminalização da política. Como eu receberia aplausos se eu chegasse a Mato Grosso e começasse a xingar políticos — tem gente que faz isso! —, se fizesse isso, o cara vira o “ó do borogodó”, como dizem. Alguns colegas fazem isso, mas este não é o meu jeito.

Neste breve tempo que frequento esta Casa como Deputado, pouco mais de 1 ano, tenho uma certeza: aqui há preponderância absoluta de homens e mulheres honrados. Não são exceções, não! A maioria dos membros desta Casa pode, em algum aspecto, até pensar diferente de mim, diferente dele, diferente do Deputado Rubens Bueno, mas a grande maioria dos membros desta Casa são homens e mulheres honrados. E não poderia ser diferente, porque a grande maioria do povo brasileiro é composta por homens e mulheres honrados. Ninguém chegou aqui por concurso. Chegamos aqui por voto. Esses que pisoteiam a classe política, na verdade, demonstram seu desrespeito ao povo e desrespeito ao voto, porque, se fôssemos esse bando de safados que muitas vezes é apregoadado, nada mais do que



isso poderia se entender como o caráter da população. Então, o Brasil tem um povo formado por uma grande maioria de homens e mulheres honrados, e aqui nós temos uma grande maioria de homens e mulheres honrados.

A política é uma atividade nobre. Nós estamos aqui hoje. Amanhã vamos aos nossos Estados participar do desfile de 7 de setembro. Todos nós vamos e, depois, já vamos almoçar na estrada. Todos nós vamos almoçar amanhã na estrada, indo ao interior levar a nossa solidariedade e o nosso apoio a companheiros que, neste momento, estão se dispondo a disputar eleições. Nós vamos sair. Nós vamos almoçar na estrada. Nós vamos sair em cima do palanque, tirando a gravata e tal. Vamos para o trecho. Outros, nas próprias cidades, vão se propor a disputar eleições. É uma atividade em que, com todos os defeitos, a cada 4 anos, nós temos que ir à população e ter a humildade de pedir o voto. O pedido de voto é um exercício de humildade. Eu devo dizer que deveria estar na Constituição que todo brasileiro deveria, pelo menos uma vez na vida, disputar uma eleição. Tenho certeza de que muito nariz empinado iria pender um pouco para o chão. Então, esse foi o princípio fundamental. Não aceitaria e me debateria e combateria qualquer tentativa de criminalização da política. Isso eu venho fazendo.

Ontem eu me surpreendi com uma notícia. Hoje recebemos muitas notícias por aqui. A Rede Globo, para aumentar a audiência da novela das 9, determinou à cúpula, interferindo na área artística, que o Deputado que existe em uma novela se torne ainda mais bandido do que já é. Isto aqui não sou eu quem está inventando, isto é notícia. Não reclame de mim, Rede Globo. Reclame de quem deu a notícia. Ou seja, o cara é um bandido, mas não é tão bandido. Eu não sei, mas uma novela da Globo deve ser assistida por 50, 60 milhões de brasileiros. E, para aumentar a audiência, precisa-se que um Deputado na novela — eu não assisto a novelas — se torne ainda mais safado do que já é, ainda mais safado do que já é! Isto faz aumentar a audiência, porque a população está achando aquele Deputado pouco bandido. Como nós vamos construir uma democracia assim? Deputado Rubens Bueno, como? Como vai ser? Nós aqui estamos — em tese 20 pessoas —, nesta sala, em um debate de altíssimo nível, e, a partir de hoje, o cara deve matar gente. Acho que ele vai começar a matar gente.



Em um ambiente como este, onde existe a presunção da culpa em relação ao político e não a presunção da inocência — a presunção da culpa; qualquer safado que nos acusar de alguma coisa estará certo —, preocupa-me o fortalecimento da acusação. Preocupa-me esse fortalecimento da acusação. O Ministério Público, hoje, é entendido por diversos setores da sociedade como uma instância jurídica. Quando um cidadão é acusado por um promotor, a população entende que aquele caso já está resolvido. Ali ele já é culpado. Depois, para recuperar isso, é um caminho.

Então, preocupa-me, em primeiro lugar, a falta de critério para algumas acusações, preocupa-me a perseguição investigatória e acusatória e preocupa-me a ausência de responsabilização do autor pelos danos que causa ao acusado. E não estou falando só nesses que estão nesta Casa. Estou falando do Prefeito lá de Tacuru, do Prefeito de Bela Vista, que ficou 5 dias preso. E nós na porta daquele lugar, e ele agarrado, e um dizia: “Ô rapaz! Carne nova aqui em uma cela com 16 pessoas”. E, depois, porque o Promotor era parente de não sei quem...

Então, isso me preocupa. Por isso, eu resisto aqui em nós avançarmos de uma forma que desequilibre ainda mais o necessário equilíbrio que, no meu modo de ver, deve existir entre acusação e defesa. E assim eu tenho me posicionado aqui. Tenho hoje uma boa vontade em relação ao fim da prescrição retroativa, à criminalização do enriquecimento ilícito e mais alguns aspectos. Mas mantenho e olhem que está difícil de me convencer... Até com esse teste de integridade, com autorização judicial, já estou quase, eu diria, subindo no muro, coisa que dificilmente acontece em relação ao meu procedimento, mas estou analisando melhor.

Agora, prova ilícita, prisão preventiva para avaliar, para descobrir a localização de eventual... Isto abre uma porteira em que o cidadão entra com uma ação e já prende o cara! O que é isto? A prisão tem que ser o resultado de um processo. Esta é a lógica. A prisão é resultado de um processo. Fora isso, é excepcionalidade. A excepcionalidade para a investigação já está prevista, prisão temporária. A prisão preventiva tem que ser a excepcionalidade das exceções. Então, já de pronto, repito a minha posição contrária ao aumento das possibilidades de exercício legal da prisão preventiva, porque o ilegal já está acontecendo! Eu estou contra o legal, porque o ilegal já está acontecendo.



Então, repito essas minhas posições, reafirmo as minhas posições e agradeço a participação dos Ministros Aragão e Jorge Hage. Obviamente, trazem questões que têm que ser consideradas por esta Casa, têm que ser avaliadas. Eu disse esses dias uma coisa que não foi ofensiva: “*Quem faz concurso para promotor não faz concurso para santo!*” Não faz concurso para santo! “*Vai ter concurso para a Santíssima Trindade...*” Não! Faz concurso para promotor. Continua sendo um ser humano, sujeito a virtudes e defeitos.

Então, o empoderamento excessivo de qualquer segmento não é benéfico em meu modo de ver. Concordo que temos que oferecer outras condições. O enriquecimento ilícito, para mim, é o fundamental. Isto é o fundamental. O enriquecimento ilícito é o fundamental. Ali se pega o corrupto, no enriquecimento ilícito. Ali se pega, realmente, em meu modo de ver, o corrupto.

Era isto o que eu tinha a colocar. Sr. Presidente, perdoe-me o atraso. V.Exa. me chamou cedo, mas, como nós somos poucos hoje, estamos tendo que nos virar nos trinta.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - (*Riso.*) Muito obrigado por ter cravado no tempo.

Antes de passar a palavra ao Deputado Rubens Bueno, eu só quero ressaltar e agradecer a presença dos Deputados aqui presentes. O Deputado Marun falou que nós temos hoje pouco quórum, mas já estivemos, hoje, com 12 Deputados presentes na Casa. Fora os que estão aqui, já passaram outros Deputados, 12 Deputados na Comissão, hoje, um dia atípico, sem reunião, sem deliberativa, com campanhas à porta. Então, dou os parabéns aos Deputados presentes nesta Casa, que vieram, com certeza, debater este tema tão importante.

Deputado Rubens Bueno, tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho, senhores convidados, não ouvi toda a exposição de ambos, mas tenho aqui um relatório, que eu acabei de ler, e pude fazer algumas anotações.

Primeiramente, ao membro do Ministério Público Federal, Dr. Eugênio José Guilherme de Aragão: em 2012, o senhor publicou um artigo. Esse artigo falava do Ministério Público na encruzilhada. E lá o senhor dizia que o Ministério Público vem se desgastando, ao longo do tempo, em importantes setores do Estado e da



sociedade. Daí, eu pergunto: o que terá mudado de lá para cá, nesses 4 anos, para uma iniciativa do Ministério Público como as *10 Medidas Contra a Corrupção* terem alcançado mais de 2 milhões de assinaturas?

A outra pergunta: a Convenção de Combate à Corrupção, da OCDE, de 1997, em seu art. 5º, diz que *“Não se pode deixar de punir empresas corruptas”*, pelo argumento de dano à economia. Pergunta: partindo dessa premissa, como manejar a Lei nº 12.846, no sentido de se evitar a impunidade da corrupção? Qual é a importância de se trazer o Ministério Público para fiscalizar e acompanhar os acordos de leniência? E terceira: qual é a importância da homologação judicial para esses acordos?

Dr. Jorge Hage Sobrinho, Ministro-Chefe da CGU, primeiramente os meus respeitos, sempre tive uma grande admiração pelo senhor. Em seu art. 13, o Projeto de Lei 4.850, de 2016, insere o art. 17-A à Lei nº 8.429, de 1992, que é a Lei de Improbidade Administrativa. Diz aquele artigo:

Art. 17-A. O Ministério Público poderá celebrar acordo de leniência com as pessoas físicas e jurídicas responsáveis pela prática dos atos de improbidade administrativa previstos nesta Lei que colaborem efetivamente com as investigações e com o processo judicial.

Isso está no projeto apresentado recentemente. Até nós subscrevemos esse projeto, que foi elaborado por especialistas, órgãos públicos, Ministério Público e Judiciário e que trata especificamente do acordo de leniência. E ainda, recentemente, pedimos ao Presidente da Casa, Deputado Rodrigo Maia, que esse projeto seja desapensado do PL 3.636, que está aí parado, para as calendas, e não consegue tramitar na Casa. Aí, eu pergunto ao Ministro: o senhor acredita que a legislação existente sobre acordo de leniência e o conteúdo da proposta sobre o tema, inserido no art. 13, que aqui estamos debatendo, tratam devidamente do tema?

Competências para celebrar o acordo de leniência: aqui nós temos dois projetos, que tratam de forma diferente. Temos a CGU, o Ministério Público Federal e também Controles Internos. Quem seria o órgão para legitimar e celebrar esses



acordos? São as perguntas que eu tenho, e depois eu gostaria, se houver oportunidade, de voltar a falar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Rubens Bueno.

Eu pedi licença ao Deputado Aluisio, porque o Deputado Ronaldo Fonseca ainda não falou. Depois, voltaremos a palavra a V.Exa.

Deputado Ronaldo, V.Exa. está com a palavra, tendo também o tempo de Líder. *(Pausa.)* O Deputado Aluisio já falou. É que ele está reinscrito.

V.Exa. tem prioridade, somado o tempo de Líder também, com 6 minutos.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Sr. Presidente, Deputado Joaquim Passarinho, cumprimento V.Exa., assim como também cumprimento os expositores, o Dr. Jorge Hage Sobrinho, ex-Ministro; e o Dr. Eugênio Aragão. Cumprimento ainda os Srs. Deputados.

Eu gostaria de contribuir nesse debate. Estou acompanhando, de perto, o debate que está sendo feito aqui nesta Comissão e parabênizo o Presidente e o Relator pela amplitude do número de debatedores que estão sendo trazidos para cá, para que nós possamos aqui, os Deputados, formar a nossa opinião sobre esse tema.

Quando se fala sobre corrupção, eu acredito que você não vá encontrar uma só pessoa, neste País, de sã consciência, que diga que não é contra a corrupção. Isso é óbvio. Todos nós somos contra a corrupção.

As 10 medidas que estão sendo discutidas aqui — e isso veio para esta Casa com fortíssimo apoio popular — precisam ser realmente destrinchadas e discutidas. Entendo que não passou pela cabeça do Ministério Público a ideia de mandar aqui 10 medidas para aprovarmos, e ponto final. Acredito que não foi essa a intenção. Por isso pegou o apoio popular e mandou para esta Casa. É claro que aqui tudo isso tem que ser destrinchado, sim, tem que ser discutido.

Eu não quero fazer juízo sobre as medidas aqui. Acho que nós temos, entre as 10 medidas, excelentes medidas, como, por exemplo, o aumento da eficiência e da justiça dos recursos no processo penal. Isso é muito interessante. É óbvio que outras medidas serão mais bem elaboradas para que nós não transformemos o Estado de Direito em um Estado de polícia. Isso tem que ser observado.



Entendo que o combate à corrupção está sendo, de forma muito competente, feito pelo Juiz Sérgio Moro, e sem as 10 medidas, utilizando a lei que nós temos. O Dr. Sérgio Moro é diferente em que de outros juízes federais? Ele disse: *“Eu vou acabar com a impunidade e vou usar a lei que tenho para acabar com a impunidade. Não vamos encomendar outra lei. Vamos usar a lei que temos para acabar com a impunidade, porque não combateremos a corrupção se não combatermos a impunidade”*.

Observem que o Dr. Sérgio Moro está usando as leis que nós temos. E as decisões do Dr. Sérgio Moro estão sendo passadas pelo crivo do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, e as decisões não estão sendo reformuladas. Hoje nós temos os colarinhos-brancos presos, empresários que jamais imaginaríamos que estariam presos, porque o Dr. Sérgio Moro decidiu o seguinte: *“Eu vou acabar com a impunidade também dos corruptores, não só dos corruptos”*. Ora, todos nós neste País sabemos que os corruptores estavam soltos. Estavam soltos!

Hoje nós temos grandes empresários, que, na verdade, não são empresários, são bandidos, que estão presos. Precisamos de nova lei? Não precisamos de nova lei. As leis nós já temos. No Brasil não falta lei, falta é efetividade da aplicação da lei. Então nós podemos dizer o seguinte: o Dr. Sérgio Moro está sendo totalmente ilegal. Se ele tivesse sendo ilegal, o Supremo Tribunal Federal já o tinha enquadrado; o Superior Tribunal de Justiça já o tinha enquadrado.

Já finalizando, eu vou dizer o seguinte: claro, poderia contribuir de forma mais ampla, mas a integridade... Por exemplo, uma pessoa é corrupta por quê? Porque ela não tem integridade. Quando é que começa essa integridade?

Aqui, em Brasília, temos um colégio de ensino médio onde está acontecendo algo interessante. Um grupo de pessoas intelectuais, pessoas que debatem e lutam contra a corrupção, criou um projeto num colégio de ensino médio aqui — adolescentes, a garotada... Os refrigerantes, os doces são postos lá no pátio da escola numa vitrine, com o preço estabelecido, o lugar de colocar o dinheiro, mas sem o vendedor, para que o adolescente que quer tomar um refrigerante vá lá, pegue o seu refrigerante, beba, pondo ali o dinheiro direitinho. Isso, sim, é trazer a integridade para a educação. Não vai haver cadeia ou penitenciária que tenha



espaço para prender corrupto se nós não curarmos o cidadão da corrupção, desse germe, dessa doença, lá no nascedouro, ainda criança. As nossas escolas podem contribuir, e muito, para combater a corrupção.

Eu ouvi aqui, com todo o respeito, o Dr. Jorge Hage, que está contribuindo, de forma muito competente, para este debate. Ouvi o senhor dizer aqui que uma das coisas que tem que ser feita em nome do combate à corrupção é a diminuição do número de partidos políticos. Isso é óbvio. É o que todo mundo diz. Parece que é uma ideia corrente neste País.

Com todo o respeito, eu discordo um pouco disso. Eu acho que nós tínhamos que acabar com os grandes partidos ou diminuir seu tamanho. Se nós fizermos um exercício de observação, nós vamos ver que a corrupção está nos grandes partidos. Quais são os partidos que estão hoje na berlinda da corrupção? Os grandes, porque têm poder.

Acho que a pluralidade partidária, além de constitucional, é muito boa para a sociedade. Que tenhamos mais partidos políticos! Mas talvez devêssemos corrigir, com a reforma política, a presença desses partidos no Parlamento e na vida das pessoas. Eu entendo o seguinte: se nós diminuíssemos os grandes, talvez não tivéssemos a corrupção partidária que temos hoje. Se nós puníssemos os partidos políticos...

Eu tenho um projeto — e me parece que nesta Casa só há outro além do meu, que é do Deputado Carlos Sampaio — que propõe a punição de partidos políticos corruptos. Como é que pode um partido político que usa o seu CNPJ para a corrupção continuar recebendo fundo partidário e continuar apto a participar das eleições? Isso é um absurdo! Isso não pode continuar assim.

Eu entendo que o aumento do número de partidos é que vai curar os males da corrupção. Eu tenho medo desse negócio de dizer: *“Nós precisamos de cinco partidos no Brasil. Nós precisamos diminuir o número de partidos”*. Cinco partidos para dominar o País? Cinco partidos para dominar a política? Eu tenho medo disso. Eu acho que nós temos que buscar a pluralidade partidária, como está na Constituição, observando a cláusula de barreira, a cláusula de desempenho. Para que existir partido político que não tem voto? Basta adotar uma cláusula de



desempenho. Se não chegou à eleição com número suficiente de voto, não deve participar da vida partidária.

Eu tenho um projeto, que está tramitando na Casa, para corrigir essa questão do número dos partidos dentro do Parlamento. É difícil mesmo. Há, no painel, 30 partidos. O meu projeto diz o seguinte: o partido político que sair das urnas e não eleger 5% das Casas, não pode participar, a não ser em bloco. Não tem 5% das Casas? Participa em bloco. Pronto! Está resolvido o problema. O partidinho se junta a outros cinco, seis, sete, oito, dez, sei lá, e se torna um partido no Parlamento. Nesta Casa, bloco funciona como partido. Então, há cura, sim.

Com todo o respeito, eu discordo dessa teoria de que, diminuindo o número de partidos políticos, vamos acabar com a corrupção. Ao contrário, nós temos que diminuir é o poder dos partidos políticos. Se nós diminuirmos o poder dos partidos políticos, que fazem indicações para funções que deveriam ser técnicas, e não políticas... Inclusive, eu não entendo por que o cargo de Ministro é político. Por que o cargo de Ministro não tem que ser para técnico? Tem que se exigir que seja técnico.

E eu encerro, Sr. Presidente, agradecendo a oportunidade. Estou muito satisfeito com a qualidade e a competência dos senhores que estão debatendo neste momento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado Ronaldo Fonseca.

Eu queria, Ministro Jorge Hage, aproveitando a fala do Deputado Ronaldo Fonseca sobre os partidos políticos, fazer um comentário. Ele disse que era a favor da responsabilização dos partidos políticos. Hoje de manhã — é interessante o dado, Deputado Antonio Carlos Mendes Thame —, o TCU se manifestou. Já percebeu indício de irregularidade em 34% das doações de campanha nesta eleição — pessoas mortas, beneficiários do Bolsa Família e pessoas que doaram acima do legalmente permitido. Nesta campanha agora, só com doações individuais, 34% das doações já estão com índice de irregularidade.

Gostaria de aproveitar a pergunta do Deputado Ronaldo Fonseca para que, quando fosse responder, o senhor entrasse em detalhes.



Vamos passar a palavra ao Doutor Eugênio para as suas considerações sobre as falas dos Deputados.

O SR. EUGÊNIO JOSÉ GUILHERME DE ARAGÃO - O Deputado Rubens Bueno, que, no momento, não está aqui, fez uma pergunta a respeito do meu texto de 2012, *O Ministério Público na Encruzilhada*. Na verdade o texto é do final de 2010, mas, em 2012, o *Congresso em Foco* resolveu republicá-lo.

Eu não mudei a minha posição, não. Eu acredito que o Ministério Público tem um *marketing* impressionante. E foi esse *marketing* que conseguiu derrubar a PEC 37, em 2013, no momento em que os movimentos de rua estavam em voga. Na verdade, conseguiram colocar dentro do debate a PEC 37. E eu tenho certeza de que a maioria da população não sabia nem do que se tratava.

O Ministério Público conseguiu se vender como um órgão honesto, com moralidade acima da dos outros órgãos. Tem produzido algumas iniciativas interessantes de articulação com a sociedade civil, principalmente na área de direitos humanos, mas também tem produzido iniciativas populistas, como essas dez medidas de combate à corrupção.

No momento em que o País está realmente em polvorosa, em que o noticiário sobre corrupção de forma nem sempre muito simétrica toma conta dos meios de comunicação, em que um juiz que aqui foi elogiado se dá o direito de entregar para a imprensa, para ela levantar poeira, informações sobre delações e sobre decisões que tomou dentro do processo — aliás, ouvi falar que até senha de acesso ao processo eletrônico tem sido entregue a jornalistas —, no momento em que se faz todo um circo desses, conseguir 2 milhões de votos é um resultado razoável apenas. Não acho que isso mudou alguma coisa. Quando a poeira baixar, eu quero ver qual vai ser a imagem desse Ministério Público. Agora, neste momento, é fácil.

O que me causa mais estranhamento quanto a essas dez medidas é o fato de não terem sido elaboradas pela sociedade. Foram elaborados por 12 Procuradores, um grupo, sem qualquer conversa com os demais procuradores. Conseguiram inocular isso na sociedade, através de plebiscito, quando o Ministério Público é um órgão que tem pleno diálogo com o Parlamento, com o Judiciário e com o Executivo, inclusive com iniciativa de lei.



Então, não entendo a razão por que o Ministério Público se utilizaria de um instrumento como a iniciativa popular para veicular as suas ideias de fortalecimento institucional/corporativo. O procedimento utilizado, para mim, já coloca essas dez medidas sob suspeita. Por que o Ministério Público precisa usar a iniciativa popular? Parece-me que tanto nesse caso quanto no da PEC 37, o Ministério Público soube muito bem vender o seu peixe e pegou carona, surfou na onda. E, então, teve esse sucesso de 2 milhões de assinaturas.

O que mais me preocupa é que as pessoas hoje estão tão imbuídas nessa pauta da corrupção... Sempre digo para os meus alunos que, no Brasil, a imprensa é de tal modo dirigida, que não se pode ler uma notícia pelo seu valor de face. Deve-se ler uma notícia sabendo qual é a notícia que existe atrás da notícia. É que nem o jabuti em cima de uma árvore. Alguém colocou o jabuti lá. E as notícias são que nem jabutis: foram colocadas na árvore por alguém. Se não soubermos qual é a história que está por trás da notícia, estamos sendo engambelados.

O fato é que a Lava-Jato se gaba de ter conseguido devolver ao País, até agora, 2 bilhões de recursos desviados. Dizem que só no sistema Odebrecht são 50 mil empregos riscados; em todo o sistema de construção civil são 150 mil. Há a quebra da indústria naval e o sério comprometimento da higidez econômica de toda a indústria de construção civil. Isso daí é bem mais do que 2 bilhões. Do ponto de vista econômico, essa conta do benefício não fecha.

Nós poderíamos até embarcar nessa onda do liberalismo e dizer assim: *“Não tem problema. Fecham-se essas empresas e passamos a fazer concorrência internacional para os nossos órgãos de infraestrutura”*, como se isso fosse tão fácil.

Uma alemã como a Hochtief, que tem aqui até uma subsidiária menor, que está em 11º lugar na construção civil brasileira — na Alemanha, é um dos gigantes da construção civil —, para realmente se interessar por esse mercado, primeiro vai querer saber qual é a minha segurança jurídica, quais são os hábitos, *compliance*, se existe aqui alguma coisa chamada *accountability* das autoridades, como é o aspecto burocrático, como é que eu faço tramitar os meus projetos empresariais aqui.

Outro ponto. E a logística? Como é a logística brasileira para eu fazer obra no Brasil? E que tipo de obra vou ter que fazer? Porque existem obras que empresa



nenhuma no mundo, a não ser as nossas, sabem fazer. Por exemplo: uma estrada entre Rio Branco e Cruzeiro do Sul, que atravessa vários rios, em áreas pantanosas, na Amazônia. Que empresa internacional sabe fazer uma obra dessas, a não ser a nossa, que tem tecnologia para isso?

E quando essas nossas empresas quebrarem vamos ter que esperar provavelmente uns 5 a 10 anos, até que o mercado internacional venha se adaptar a essa nova oferta e venha poder atender as nossas necessidades, porque a maior parte das empresas está plenamente sendo utilizada nos seus recursos em outros cantos do mundo. Não é tão simples assim.

E o pior de tudo é nós perdermos o nosso ativo tecnológico. Ninguém pensa nisso. Em 1986, a nossa indústria naval quebrou, e quebrou por conta de um escândalo chamado Escândalo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM. Foi um esquema de desvio de dinheiro que foi descoberto, e eram responsáveis almirantes que dirigiam a SUNAMAM.

Com a quebra da SUNAMAM, acabou o financiamento à indústria naval. Quebraram os estaleiros Caneco, Ishikawajima, Verolme. Vários estaleiros deste País fecharam as portas por falta de financiamento. Perdemos um dos maiores patrimônios tecnológicos que o Brasil tinha. O Brasil, na época, era o quarto maior construtor naval do mundo. Construía megapetroleiros.

Hoje, o Brasil perdeu a sua frota própria. A maior parte da carga brasileira é transportada em navios fretados com bandeiras panamenhas ou bandeiras liberianas, e até no âmbito da cabotagem. O Brasil compra navio da Coreia ou da Finlândia, porque não tem condições de fazer o seu próprio navio, uma vez que os estaleiros quebraram.

Com o pré-sal, iniciou-se um novo aparelhamento dessa indústria naval. Ela foi recriada, estava começando a florescer. Vem o petrolão e zera a conta de novo.

Eu não estou dizendo que pessoas não devam ser punidas. Não gosto que mexam no meu bolso. Isso daí são recursos públicos e também fazem parte dos impostos que eu estou pagando. Mas me preocupa muito é que as pessoas que vão inclementemente contra empresas não são elas que estão sendo atingidas nos seus empregos, empregos que estão sumindo do País.



Esse é um dos problemas sérios do Ministério Público, que eu apontei naquele artigo. O Ministério Público, quando é colocado na frente de um problema dessa ordem, não sabe resolvê-lo, nem quer resolvê-lo. Ele quer achar um culpado pelo problema. É apenas isso. É o cachimbo que entorta a boca do Promotor. Ele não sabe nada de política pública, não quer saber, mas quer se meter nela, quer saber de tudo. E aí acaba quebrando o País.

A Lava-Jato vai ter um saldo extremamente negativo na nossa economia. E esse é um saldo que nós vamos pagar por algumas décadas. Então, não é tão simples assim, achar que é simplesmente deixar os cachorros soltos, fazendo o que querem. *“Who let the dogs out?”* Não é assim, não. Não é assim que se combate a corrupção.

E a leniência é fundamental. Ela é fundamental, mas não deve ser feita pelo Ministério Público, precisamente por conta disso. O Ministério Público tem a boca torta pelo cachimbo persecutório. Quem deve fazer o acordo de leniência é a CGU ou a AGU. Mas eu não botaria isso na mão de quem persegue e não entende de política pública.

Então, temos que saber colocar cada coisa no seu lugar. A Lava-Jato tem seus méritos? Tem seus méritos. Sem dúvida nenhuma, mostrou ao País, pela primeira vez, às claras, como funciona nosso sistema de irrigação do financiamento político no País. Ótimo! Nós sabíamos disso, vamos dizer, por suposição. Mas, agora, está provado com o preto no branco.

Nós temos que cuidar para que essas informações — algumas são preciosas — lá na frente, não venham a desmoronar por conta de sérias nulidades. Prender alguém para que ele delate é a mesma coisa que extorsão, no mínimo. Prender alguém para que ele fique mofando na cadeia, dias a fio, para entregar alguém, é parecido com tratamento desumano, para não dizer tortura.

Digo isso com a maior tranquilidade, porque o art. 146 do Código de Processo Penal italiano, que foi usado como suporte à delação premiada, na Operação Mãos Limpas, fala claramente que a delação tem que ser voluntária, e não coagida. Uma prisão é uma coação, e os atos jurídicos obtidos por coação são nulos.

Já existe suficiente estímulo para que alguém venha a delatar premiadamente. Quais são esses estímulos? Primeiro, a quase certeza de que ele



vai para a cadeia. Ele não precisa estar preso para isso. Em segundo lugar, ele pode não só reduzir a sua pena drasticamente, mas pode até mudar seu regime e cumprir a pena em regime aberto. Esses já são estímulos suficientes para que, ainda por cima, um Juiz possa, *ad eternum*, manter alguém na cadeia para fazê-lo falar. Se o grandalhão fica meses a fio na cadeia, sem saber quando vai ser solto, imaginem o pequenininho. Esse vai direto para o pau-de-arara.

Então, nós não podemos, a qualquer custo, combater crime. O Direito Penal não é um fim em si mesmo. O Direito Penal é um serviço à sociedade. Ele tem duas funções básicas, as quais eu não confundo com essas funções que os manuais colocam, que são prevenção geral e especial. Não. As funções sociológicas do Direito Penal são duas: uma é a fixação de valores, é saber o que é certo e o que é errado; a outra é, sobretudo, punir.

Punir tem uma função na sociedade. Nós punimos nossos filhos, quando eles fazem besteira. As pessoas aprendem, há um aprendizado pela punição, desde que essa punição seja lógica. Bater no meu filho por impaciência não é uma punição lógica — aliás, eu nem bato em filho nenhum. Mas bater em filho por impaciência é a desmoralização do sistema. O mesmo é prender alguém por impaciência. Esse sujeito não está querendo falar, então prenda. É exatamente a mesma coisa. É o desvio do poder punitivo prévio, antecipado. E o pior de tudo: estigmatizante! Se uma pessoa dessas, depois, é declarada inocente, ela não se compõe nunca mais. É uma reputação definitivamente estragada.

Então, como Promotores, nós somos também fiscais da lei. E nós não podemos agir de qualquer modo, como cães raivosos. Nós temos que usar os instrumentos que temos com parcimônia, com respeito até ao pior daqueles que achamos que são criminosos. E nunca qualificá-lo previamente como bandido, como mau elemento ou criminoso, porque ele só será um condenado depois da sentença transitada em julgado.

Então, quando tenho um caso na minha mesa, não julgo ninguém, nenhuma pessoa. Eu apenas busco classificar os seus atos. Se ele é bonito, se ele é feio, se ele é bandido, se está certo ou se ele está errado, isso não compete a mim. Não sou Papai do Céu para dizer isso. Ele vai responder lá em cima; para mim, não. Como eu sou cheio de simpatias, antipatias e empatias, ao julgar uma pessoa, posso estar



querendo simplesmente me gabar. Mas eu queria ver o que aqueles que julgam drasticamente as pessoas estariam fazendo se estivessem no lugar daquela pessoa. Afinal de contas, não foram submetidos a esse teste existencial. É muito fácil ficarmos jogando pedra em cima do outro, se não estivermos no lugar dele, se não sabemos o que ele fez, porque ele fez e o que passou na cabeça dele para fazê-lo.

Então, o que nos compete, apenas, é subsumir as condutas como hipótese legal, sem nenhum tipo de adjetivo. Infelizmente, hoje, o que eu mais vejo em peça do Ministério Público são adjetivações. É a “meganhização” da linguagem do Ministério Público.

Na época em que eu estudei e comecei a advogar — não foi em um escritório pequeno, foi no escritório de Victor Nunes Leal, com José Paulo Sepúlveda Pertence —, a palavra oitiva era tida como jargão policialesco. No Código, na academia e nos escritórios de advocacia, nós usávamos a palavra inquirição. Quem usava “oitiva” era a polícia. Isso não é nem português! Hoje, nós vemos até o Supremo Tribunal Federal usando “oitiva”. Isso é o que eu chamo de “meganhização” no jargão jurídico. Infelizmente, nós estamos passando por isso.

Nós temos que tomar muito cuidado para não virarmos um Estado policial, moralista, falso moralista, porque muitos daqueles que hoje batem no peito contra a corrupção são os primeiros que, na hora de fazer uma volta no retorno, na L2, pegam a pista do lado e passam na frente de todo mundo, porque não querem ficar na fila. Então, vamos olhar para o espelho antes de acusarmos os outros.

A reflexividade, o ato de tratar o outro igual tratamos a nós mesmos, é o ponto fundamental, nodal, da democracia. Eu não consigo ter democracia se eu não olho o outro como igual, legitimado igual a mim. Se eu desqualifico o outro porque ele é feio, ou porque ele é mortadela ou coxinha, eu, na verdade, estou recusando o convívio com essa pessoa, e assim o diálogo democrático não é possível.

Então, nós temos que parar com isso, parar com essa “simploriedade”, essa simplicidade de chamar os outros de corrupto. Não é tão simples assim, não! Por exemplo — isto vai interessar principalmente aos Srs. Deputados —, alguns anos atrás, uma colega nossa instaurou um inquérito civil para apurar o uso da cota de passagem por todos os Deputados — por todos os Deputados, em três legislaturas! Foram mais de 100 mil eventos. Isso porque foi descoberto que



Deputado usava passagem para levar filho à Disneylândia, que Deputado usava passagem para trazer o seu time de futebol para visitar Brasília, e por aí vai. Então, todo mundo ali, de uma forma ou de outra, havia feito mau uso da cota de passagem.

Nós sugerimos, então, ao Procurador-Geral da República que, como essa era uma questão política e extremamente delicada, fôssemos investigar melhor essa prática. Conversando com o então Presidente da Câmara dos Deputados, Michel Temer, criou-se o GCI — Grupo de Coordenação Interinstitucional Ministério Público/Câmara dos Deputados. Dele fizeram parte o meu querido amigo Carlos Sampaio, eu e representantes da administração da Câmara dos Deputados — Marco Maia, depois, manteve essa Comissão.

Nós estudamos e vimos o seguinte. A cota de passagem era vista, pela maioria dos Deputados, como parte do seu patrimônio. E assim o era por quê? Porque a Câmara pagava para a viúva do Deputado falecido até o saldo da cota de passagem. Então, se havia uma compreensão na Câmara de que aquilo integrava o patrimônio do Deputado — isso significa que ele tinha *usus fructus abusus* daquele dinheiro —, então ele poderia levar seu filho para a Disneylândia. O problema é que não havia uma definição legal do que era essa cota de passagem, de qual era a sua natureza jurídica. Não havia documento sobre isso, era tudo direito costumeiro, regimental.

Então, o que nós fizemos? Nós sugerimos que se fizesse um instrumento regimental, uma resolução da Mesa, para definir o uso de passagem. E sobre àquilo que ocorreu no passado, simplesmente sugerimos o seguinte: cada Deputado vai dizer que o uso foi feito dentro do exercício do seu mandato. *Whatever that means*: não interessa o que isso significa, porque não nos interessa, neste momento, olhar o passado, e sim para frente.

E as práticas mudaram. A Câmara tornou-se extremamente rigorosa no uso das passagens, das cotas de passagens. Isso, para mim, vale muito mais do que ficar fazendo propaganda de que político é corrupto: *“Está vendo? Está vendo? São todos corruptos! Estão todos usando cotas de passagem para beneficiar familiares e tudo o mais”*.



Não! É preciso entender o fenômeno com cabeça fria e buscar transformá-lo. É assim que os povos crescem, e não com ideias preconcebidas moralistas! O moralismo não faz o País progredir, faz com que ele vá para trás, porque é aquela coisa da busca de bode expiatório. Quem está à procura de simplesmente devolver o mal pelo mal está na mesma atitude de quem esbarrou na mesa e fica com raiva da mesa e chuta a mesa. Porque a mesa está lá, ela não vai se mudar, e o passado já passou!

Nós não vamos atrás de 110 mil eventos de distribuição de passagens, sendo que a maioria estava assim: “*Silva, Aparecida*”. Como é que eu ia saber quem era “*Silva, Aparecida*”, por que “*Silva, Aparecida*” viajou? Nem o Deputado mais lembrava porque Aparecida da Silva viajou para Brasília naquele dia.

Então, parece-me que é preciso devolver um pouco de racionalidade a esse debate sobre a corrupção. Todos nós somos contra a corrupção, mas não queremos destruir um país por uma causa. Nós não queremos simplesmente jogar fora a água suja da banheira junto com o bebê.

Muitas vezes, a Lava-Jato me parece aquela atitude de matar as baratas da casa com lança-chamas, botando fogo na casa. Nós não podemos fazer isso, nós temos que saber a proporção de cada coisa. Ninguém está dizendo que corrupto tem que ficar do lado de fora, mas ele deve pagar na justa medida e ele tem o direito de se defender e da presunção de inocência. E essa presunção de inocência vale também para o seu filho e para o meu filho. E se amanhã um policial botar um saquinho de maconha dentro do porta-luvas do carro deles e armar um falso flagrante? “*Ah, não, ele fez aquilo de boa-fé, porque o menino tinha cara de maconheiro mesmo*”. Nós não podemos abrir essa guarda.

Essas são salvaguardas necessárias em um Estado de Direito. Sabem por quê? O motivo é muito simples. Na relação processual penal, o órgão acusador tem um peso muito maior do que o réu. Ele tem muito mais recursos processuais do que o réu. É ele quem comanda a investigação, é ele quem toma a iniciativa das provas. O réu responde, o réu não tem ao seu lado um detetive para produzir contraprovas. O réu não tem como contar com cooperação jurídica internacional para ajudá-lo. Quem tem é a acusação.



Então, exatamente porque existe esse desequilíbrio entre acusação e defesa é que existem as garantias processuais fundamentais. Elas são, de certa forma, um contrapeso a esse leviatã que é o Estado acusador. E quando mais civilizados os Estados se tornam, mais fortalecem a defesa e mais colocam a acusação no nível da defesa. Isso se chama princípio acusatório ou sistema acusatório, como é utilizado na maioria das democracias hoje.

Isso significa o quê? Significa que nós temos que tirar do Ministério Público essa função imperial. Por que é que o Ministério Público se senta ao lado do Presidente do Tribunal ou da Turma no Tribunal? Enquanto o advogado está lá na frente, na tribuna, fazendo a sua defesa, o membro do Ministério Público está lá cochichando no ouvido do Presidente, participando do lanchinho dos Ministros, conversando com eles. E qual é a possibilidade que o advogado tem de ter toda essa convivência intramuros com os Ministros? Isso desequilibra o processo.

O membro do Ministério Público tem que subir à tribuna igual ao defensor. Como os seus processos são de interesse público, ele deve ter prioridade na hora de fazer a sua defesa. Na pauta, colocam-se primeiro os processos do Ministério Público. Ele vai à tribuna, defende os seus processos e vai para casa trabalhar. O que não faz sentido é aquele membro do Ministério Público, ao lado do Presidente, feito um vasinho de flor enfeitando a sala de sessão, entrando mudo e saindo calado, enquanto tem um monte de processo para trabalhar em seu gabinete.

Então, isso tudo não faz sentido. Não faz sentido essa promiscuidade da acusação com o julgador em um sistema moderno. O Ministério Público tem que ser tratado igual ao advogado. E aí as coisas começam a ir para outra linguagem. Eu estou falando isso porque hoje eu sou Ministério Público, mas amanhã eu posso ser jurisdicionado. E, antes de mais nada, eu sou brasileiro e não quero ficar à mercê de um imperadorzinho, que vai dizer o que eu fiz de certo e o que eu fiz de errado, sem querer saber de provas mais sérias, e vai botar as testemunhas contra mim, na cadeia, para que elas abram o bico contra mim.

Tenho uma grande preocupação com isso, apesar de ser do Ministério Público. Eu acho que o Ministério Público é uma instituição extremamente valiosa. Trabalhei por ela durante quase toda a minha vida profissional. Estou há quase 30 anos dentro do Ministério Público e fiz parte de todo o esforço, na Constituinte, para



fortalecer o Ministério Público, mas nunca pensei que o Ministério Público iria se transformar nisso em que se transformou.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Eugênio Aragão.

Passo a palavra agora ao Dr. Jorge Hage Sobrinho.

O SR. JORGE HAGE SOBRINHO - Suponho que a palavra me tenha sido concedida para responder às perguntas do Deputado Rubens Bueno e do Deputado Ronaldo Fonseca.

Deputado Rubens Bueno, a sua pergunta foi sobre a minha opinião a respeito da proposta contida no art. 13 da lei relativa à introdução do acordo de leniência na Lei de Improbidade. Eu já me manifestei sobre isso, mas V.Exa. ainda não estava aqui. Dei a minha opinião inteiramente favorável a todas as alterações na Lei de Improbidade, inclusive essa contida no art. 13, que prevê o acordo de leniência no contexto da improbidade administrativa.

Como está disso na justificativa do projeto de lei, ficou uma lacuna dentro do sistema. Uma vez que temos a colaboração premiada no campo penal, tanto nos crimes contra a ordem econômica (CADE), como na Lei Anticorrupção (pessoa jurídica, CGU), não havia a previsão de acordo de leniência na lei que trata da improbidade, o que, obviamente, acarreta um sério problema, uma vez que o acusado — a pessoa jurídica ou física acusada — não sentiria o mínimo de segurança jurídica para celebrar um acordo diante de uma imputação por uma dessas outras leis e continuaria sujeito à iniciativa do Ministério Público ou até mesmo da advocacia pública, em uma ação de improbidade.

Além disso, havia um problema. Eu até não sei se isso vai ficar resolvido, porque não está expresso aqui. O § 1º do mesmo art. 17 da Lei nº 8.429, de 1992, sobre a improbidade, veda a transação. Quando eu me manifestei sobre isso aqui, lembrei-me da necessidade de que, se for aprovado o acordo de leniência na forma em que está na Lei de Improbidade, é preciso revogar o § 1º, para não ficar contraditório. Há um parágrafo dizendo que não pode haver o acordo e outro prevendo o acordo.

Então, sou inteiramente favorável à previsão do acordo de leniência nos termos em que está aqui no art. 13, que introduz o art. 17-A na Lei 8.429.



Quanto à sua pergunta sobre a legitimação para celebrar acordos entre diferentes órgãos possíveis, a minha visão é muito simples. Eu entendo que todo órgão ou instituição que tenha a possibilidade ou a legitimidade para punir ou para propor punição tem que ter para celebrar acordo. De outro modo, isso não vai funcionar, uma vez que a pessoa jurídica ou a pessoa física vai sempre se defrontar com essa enorme insegurança. *“Eu vou negociar com este órgão aqui, mas amanhã eu vou ser processado por outro. Eu vou entregar informações à CGU, e, amanhã, o Ministério Público pode me processar, ou vice-versa”*. Obviamente, isso não é possível.

Desse modo, eu acho que o nosso sistema dá mais um passo com essa previsão, mas isso ainda não é tudo. É preciso resolver a outra questão que já vem sendo posta em prática há 2 anos, desde a edição da Lei nº 12.846, de 2013, que é a falta de uma obrigatória coordenação entre as diversas instâncias punitivas. Nós já apontamos isso em inúmeras palestras, em intervenções e em debates. A minha posição sempre foi a de que é preciso estabelecer essa coordenação, obrigatoriamente. Isso não pode ficar entregue à iniciativa eventual dos ocupantes dos cargos no Ministério Público, na AGU, no CADE e na Controladoria. É claro que eles podem tomar a iniciativa; em alguns casos, até tomaram. Mas, do ponto de vista do acusado ou do investigado, é enorme a insegurança. E por isso muitos acordos não foram para frente, porque não há essa articulação. Tem que haver a articulação.

Deputado Ronaldo Fonseca, tenho duas observações sobre a sua fala. Uma é quanto à importância de iniciativas que visem atacar o problema da corrupção do ponto de vista cultural, desde a formação da criança e do adolescente na escola. Estou inteiramente de acordo. Aliás, mencionei que as medidas legislativas não são o único instrumental a ser manejado contra a corrupção. Ela é um fenômeno multifacetado e tem que ser atacada por diferentes estratégias.

Uma delas é essa que nós iniciamos inclusive na Controladoria, novamente em escala muito menor do que o que seria desejável. Mas alguns milhares de crianças da rede pública foram alcançados por esse programa chamado Ética e Cidadania contra a corrupção, um programa que promovia concursos sobre a temática da corrupção, desde a escola fundamental até o nível da educação



superior. No ensino fundamental, tratava-se de concursos para o melhor desenho sobre o problema da corrupção, até passar pelo nível de melhor redação no ensino médio e chegar a monografias, no ensino superior. Esse tipo de iniciativa eu considero fundamental. Felizmente, está também sendo proposto aqui. Um dos últimos artigos do projeto de lei procura estimular isso e prevê convênios, inclusive, entre o Ministério da Educação e a Controladoria, para atuar nessa direção.

A sua principal observação, segundo entendi, refere-se ao problema dos pequenos partidos. Eu defendi e defendo a necessidade de haver um controle sobre o que eu considero a excessiva pulverização partidária. Mas, quando eu falei em pequenos partidos, falei não apenas em problema numérico, mas na falta de representatividade. Ou seja, eu entendo que devem existir tantos partidos quantos possam corresponder a algum diferencial de programa. Ele representa o que, dentro de toda a variedade, a diversidade de pensamentos que possam existir numa dada sociedade? Todas as correntes devem poder fazer-se representar. Mas é preciso que haja a pretensão de representar alguma coisa. Quando eu me refiro à multiplicidade, refiro-me a siglas simplesmente de aluguel, sem representar nada, coisa nenhuma.

Quando V.Exa. fala em cláusula de barreira, é evidente tudo isso. Ou seja, existir o partido é uma coisa, ter participação no Congresso é outra. E a organização em torno de blocos pode perfeitamente ser uma solução para equilibrar as vantagens e as desvantagens quanto a um determinado *quantum* de partidos.

Todas as grandes democracias do mundo, até onde eu conheço, têm um número bastante limitado de partidos — não têm 3 dezenas, 4 dezenas de partidos, como é o nosso caso aqui. Não me refiro a um sistema simplesmente que se pretenda bipartidário — democratas e republicanos, como é nos Estados Unidos; trabalhistas e conservadores. Acho que aí é uma redução exagerada dos diferenciais de correntes de pensamentos que precisam estar representadas. Mas seguramente será alguma coisa entre esses dois extremos. É o meu entendimento.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Dr. Jorge Hage.



Antes de encerrar, eu gostaria de 2 minutos, Deputado Rubens Bueno, para fazer um pouco da defesa desta Comissão e do projeto.

Acho que o projeto foi elaborado por um grupo de Procuradores, foi endossado pela sociedade, foi endossado pelo nosso Líder Mendes Thame e está aqui nesta Comissão democrática para ser debatido.

Até hoje nós já ouvimos aqui 38 pessoas, de diversas posições. Sempre tentamos ouvir os contrários também, para poder ver todos os lados. Temos a convicção de que nada está sendo imposto a esta Casa, nada está sendo imposto a esta Comissão. Os debates e a colaboração dos nossos debatedores são justamente para que possamos ver os dois lados, ver todas as facetas que existem neste País.

A Operação Lava-Jato, em nossa opinião, tem o condão de mostrar à população que a corrupção não compensa, que a corrupção não é natural, que não é normal, e que nós não podemos aceitar isso. Do ponto de vista econômico, a conta pode não fechar, mas do ponto de vista ético está fechando e vai fechar.

O acervo dessas empresas que podem estar demitindo é levado pelos profissionais que trabalham nela, até porque isso vai para o currículo do profissional, não só da empresa. E nós podemos ter outras empresas, com profissionais que possam fazer serviços tão grandes quanto os que essas empresas estão fazendo, sem precisarem participar de corrupção para ganhar qualquer tipo de serviço público, porque essa corrupção corrói a economia e não ajuda em nada.

Temos a convicção de que, dos erros e acertos da Operação Lava-Jato, nós vamos tirar algo melhor para o País nesta Comissão. Não podemos perder essa oportunidade. Sabemos que a Operação Lava-Jato e esse projeto não são o fim, são apenas o início de um trabalho que precisamos e vamos fazer. Vamos apresentar à sociedade algo, logicamente dentro da mediação que é esta Casa, dentro da pluralidade que é esta Casa. Mas nós vamos com certeza entregar à população algo que corresponda aos anseios não do Ministério Público, mas da população deste País.

Com a palavra o Deputado Rubens Bueno.

O SR. DEPUTADO RUBENS BUENO - Sr. Presidente, indo nesse caminho, eu prefiro o Ministério Público agindo como está, cometendo excessos até, a que



não haja Ministério Público. Eu prefiro a imprensa livre cometendo excessos a uma imprensa amordaçada.

Essa discussão que se trava aqui é uma discussão em que nós temos que defender a democracia e sobretudo o Estado Democrático de Direito. É isso que nós estamos discutindo. Se há um debate aqui sobre Ministério Público, é preciso dizer que é preciso dar um basta à maior roubalheira da história do País, que se implantou nesses anos.

O que aconteceu com a PETROBRAS? O que aconteceu com a Oi Telecom, que acabou com os fundos de pensão e tira mensalmente 17,9% do salário dos funcionários dos Correios? E isso acontecerá até 2029. Roubalheira pura!

Deltan Dallagnol e a sua equipe cumprem com o seu papel. Sérgio Moro e sua equipe cumprem com o seu papel. É preciso dar um basta a essa roubalheira que se instalou no País. Foram organizações criminosas que tomaram o poder e lá queriam se manter indefinidamente. Esse papel nós temos que cumprir. Se houver algum excesso na proposta aqui apresentada pelo Ministério Público Federal, nós debateremos isso, para deixá-la de acordo com aquilo que manda o direito de defesa, o direito à cidadania, o direito sobretudo do ser humano.

Então, Sr. Presidente, quero parabenizá-lo mais uma vez por esta tratativa. Estaremos aqui em todas as sessões para poder dizer que Antonio Carlos Mendes Thame, quando assume esse papel de autor desse projeto, está assumindo a cidadania e o combate à roubalheira que se instalou no País!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Obrigado, Deputado Rubens Bueno.

Nós deixamos de votar os requerimentos por falta, ainda, de número. Há 12, mas precisaríamos de mais.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Sr. Presidente, eu queria só falar um minutinho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Pois não. É um prazer ouvi-lo. Neste horário, estando aqui, é sempre bom ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO RONALDO FONSECA - Eu queria só devolver a delicadeza que recebi do Dr. Jorge, que manifestou o seu ponto de vista de forma



mais detalhada, de forma mais positiva. Obviamente, faço coro com ele também nesse quesito.

Quero parabenizar também o Dr. Eugênio pela sua colocação aqui, pelas suas reflexões. Achei muito interessante, especialmente por ele ser membro do Ministério Público. Fazer esse tipo de colocação é muito importante.

Não tenha dúvida de que boa parte da população também enxerga como V.Sa. enxerga.

Eu acho que é interessante que nós combatamos a corrupção, mas sem tornar este um Estado policial.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Joaquim Passarinho) - Muito obrigado, Deputado.

Agradeço a presença dos nossos palestrantes. Muito obrigado pela contribuição. Esta Casa tem se engrandecido muito com esses debates e o projeto também.

Agradeço às pessoas que vieram aqui nos assistir, à assessoria, à nossa Consultoria Legislativa sempre aqui presente.

Convoco os Srs. Deputados para reunião na segunda-feira, dia 12 de setembro, às 14 horas, no Plenário 4 deste Anexo.

Damos por encerrada esta reunião.

Muito obrigado a todos e boa tarde.